

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 143

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 19 DE JUNHO DE 1909

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos de 18 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias—Requerimentos despachados—Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros—Demonstração da renda da Alfandega do Ceará no mez de abril de 1909.

Ministerio da Marinha—Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço da Sociedade Anonyma de Hamburgo.

PATENTES DE INVENÇÃO.

SOCIEDADES CIVIS — Acta da Real Sociedade Club Gymnastico Portuguez.

ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

MINISTERIO

Por decretos de 18 do corrente, concederam-se as exonerações, que pediram, aos Ministros de Estado:

Dr. Augusto Tavares de Lyra, da Justiça e Negocios Interiores;

Dr. David Moretzsohn Campista, da Fazenda;

Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, da Industria, Viação e Obras Publicas;

General de divisão Luiz Mondes de Moraes, da Guerra.

—Por decretos da mesma data, foram nomeados para os cargos do Ministro de Estado:

Da Justiça e Negocios Interiores, o Dr. Esmeraldino Olympio Torres Bandeira;

Da Fazenda, o Dr. José Leopoldo de Bulhões Jardim;

Da Industria, Viação e Obras Publicas, o Dr. Francisco Sá;

Da Guerra, o general de divisão Carlos Eugenio de Andrade Guimarães

Por decretos de 18 do corrente, concederam-se as seguintes exonerações, a pedido:

Ao Dr. Edmundo da Voiga do lugar de secretario da Presidencia da Republica; ao general de brigada Feliciano Mendes de Moraes do cargo de chefe do estado-maior da Presidencia da Republica; ao Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello do cargo de chefe de Policia; ao Dr. André Gustavo Paulo de Frontin do lugar de engenheiro-chefe e director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, e ao engenheiro José Mattoso Sampaio Corrêa do lugar de inspector geral das Obras Publicas da Capital Federal.

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

O Dr. Alcebiades Pêganha para o lugar de secretario da Presidencia da Republica; o general de divisão José Bernardino Bormann para o cargo de chefe do Estado-Maior do Exército; o coronel da arma de engenharia Bento Ribeiro Carneiro Monteiro para o lugar de chefe do estado-maior da Presidencia da Republica e o Dr. Carolino Leoni Ramos para o cargo de chefe de Policia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 7 de junho de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 20.000\$, fornecimentos feitos ás obras deste ministerio;

De 1.187\$858, fornecimentos feitos ao Instituto filial ao Instituto Oswaldo Cruz, com sede em Bello Horizonte, nos mezes de abril e maio deste anno;

De 10.234\$000, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica em abril ultimo;

De 2.698\$043, fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica nos mezes de fevereiro e maio ultimos;

De 50\$, aluguel, relativo a maio findo, da sala destinada ás sessões da junta correccional e audiencias do juizo da 15ª Pretoria;

De 41.254\$680, material adquirido pela Colonia Correccional dos Dois Rios nos mezes de fevereiro a maio do corrente anno;

De 1.099\$500, trabalhos effectuados, no corrente anno, na delegacia do 17º districto policial;

De 75\$300, objectos de expediente fornecidos ao Primeiro Tribunal do Jury em maio findo;

De 170\$300, indemnização ao porteiro da Directoria Geral de Saude Publica por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas nos mezes de abril e maio do corrente anno;

De 49\$776, gratificações que competem, nos mezes de abril e maio ultimos, ao professor do Instituto Nacional de Musica Henrique Oswaldo.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas:

Documentos justificativos da despesa de 64\$200, realzada por conta do adiantamento concedido ao porteiro do Museu Nacional em fevereiro ultimo;

Documentos justificando o emprego da quantia de 77\$30, despendida por conta do adiantamento feito ao agente-theoureiro do Instituto Nacional de Surdos Mudos em março ultimo.

Expediente de 17 de junho de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director do 3º districto sanitario maritimo dos officios ns. 87, 88 e 92, de 15 do maio ultimo;

Ao inspector de Saude dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul do officio n. 21, de 7 do corrente.

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda afim de ter despacho livre de direitos, na Alfandega desta Capital, uma caixa contendo artigos para hospitais, com o peso bruto de 225 kilogrammas, vinda do Liverpool no paquete inglez *Rosselli*, sob marca S.P. e n. 3.339, destinada a esta repartição.

— Communicou-se ao presidente da 12ª sessão do Segundo Tribunal do Jury que Waldemar von Borel de Vernay, funcionario desta repartição, já está se de que foi sorteado para servir como jurado na mesma sessão.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio as contas da relação da importância de 1.479\$693, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Cândido em abril e maio ultimos, e as contas na importância de 2.17\$, dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude em maio proximo passado;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de valdez de Alfredo Alvares de Oliveira, José Teixeira dos Passos, João de Souza Mello, José de Oliveira Vasques, João Pedro Castanheira, Alfredo Coelho da Silva e Lincoln Felix;

Ao administrador dos Correios o de José Ribeiro da Silva;

Requerimentos despachados

Dia 17 de junho de 1909

S. de Souza Dantas (1º districto).—Serão concedidos 90 dias, devendo, porém, apresentar a licença para obras dentro de 30 dias, contados de 29 de maio ultimo.

Antonio Cid Loureiro (1º districto).—Serão concedidos mais 30 dias para o cumprimento do laudo.

Antonio Cid Loureiro (1º districto).—Não ha que deferir.

Ferreira & Pinto (1º districto).—Não podem ser attendidos.

Joaquim Baptista pereira Sauwen (2º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Antonio da Costa Torres (3º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Julio Lima & Comp. (4º districto).—O predio pôde ser occupado, devendo a intimação ser cumprida dentro do prazo marcado.

José Gaspar da Rocha Junior (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Alfredo José do Paço (4º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Antonio Gonçalves Possas (5º districto).—Não pôde ser attendido.

Manoel Antonio Barreiros (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Amelia Mattos da Costa (6º districto).—Será mantido o despacho anterior.

Manoel da Costa Prado (6º districto).—Será relevada a multa.

Jesuina B. Fernandes (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José da Costa Quinta Ferreira (6º districto).—Será relevada a multa si o laudo de vistoria estiver cumprido dentro de 40 dias.

André Nigro (6º districto).—Será relevada a multa.

Torquato de Araujo Silva (6º districto).—Certifique-se.

Oscar Monteiro Guimarães (6º districto).—Será relevada a multa.

Antonio dos Santos Costa (6º districto).—Será relevada a multa.

Ministerio da Fazenda

Por portaria do 17 do corrente, foram concedidos seis meses de licença, com vencimento, na forma da lei, ao chefe da Contabilidade da Caixa de Conversão Dr. Carlos Claudio da Silva, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Alexandre da Costa Nunes, ex-thesoureiro da Alfandega da Bahia, pedindo que seja considerada sem effeito a sua demissão desse cargo.—Indefido.

Saramago & Comp., pedindo restituição de direitos pagos na Alfandega do Rio de Janeiro pela nota do despacho n. 12.133, de novembro de 1908.—De accordo. Requeira pessoa competente. Expeça-se circular.

Joaquim Pedro C. de Souza, pedindo uma certidão.—Prove que está habilitado para requerer em nome de José Maria de Souza.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 9 de junho de 1909

Sr. Secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes:

N. 14 — Remette-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do contracto celebrado entre esse Estado e a União, lavrado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, para o arrendamento a esse mesmo Estado do proprio nacional denominado «Alfandega de Juiz de Fora», situado na cidade do mesmo nome.

Dia 18 de junho de 1909

Sr. Ministro da Guerra:

N. 67 — Tendo o Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, em officio n. 393, de 6 de novembro do anno proximo passado, transmittido, para que este ministerio emitta parecer acerca do assumpto, á requisição da Comissão de Finanças da mesma Camara o projecto n. 250, de 1908, que torna extensivas as vantagens da lei n. 1.089, de 13 de agosto de 1907, a todos os que, sobreviventes serviram como praças de pret no exercito e na armada durante a guerra com o Paraguay, e dá outras providencias, tenho a honra de solicitar a V. Ex. esclarecimentos sobre o assumpto, visto estar a cargo desse ministerio o pagamento do soldo vitalicio de que trata o alludido projecto.

Reitero a V. Ex. meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

(Identico ao Ministerio da Marinha, n. 47, da mesma data).

N. 100 — Tenho a honra de devolver a V. Ex. o incluso processo de divida de exercicio findo, na importancia de 80%, de que é credor João Soares de Oliveira, a que se refere o aviso desse ministerio n. 1.160, de 26 de maio proximo findo, afim de que seja a mesma divida liquidada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 101 — Não tendo sido até esta data enviado ao Thesouro pela Repartição Geral dos Telegraphos e Estrada de Ferro Central do Brazil um só balanço do corrente exercicio, conforme consta da representação da Directoria de Contabilidade, de 29 do mez findo, rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que seja observado pelas mencionadas repartições o disposto no art. 4º do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 102 — Afim de que seja ouvida a Inspectoria Geral de Navegação, tenho a honra de transmittir a V. Ex. o incluso processo de isenção do direitos solicitada pela Amazon Steam Navigation Company, limited, para duas alvarengas que pretende importar para auxiliiar o serviço de navegação no Amazonas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 48 — Não tendo sido até esta data enviado ao Thesouro, pela contabilidade desse ministerio um só balanço do corrente exercicio, conforme consta da representação da Directoria de Contabilidade do mesmo Thesouro, de 29 do mez findo, rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que seja observado pelas mencionadas repartições o disposto no art. 4º do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

(Identico ao Ministerio da Guerra, na mesma data, sob n. 66).

—Sr. Secretario Geral do Estado de Pernambuco:

N. 4 — Accusando recebido o vosso officio circular, de 29 de maio proximo findo, agradeço-vos a remessa, que me fizestes, de um exemplar do relatório que, em 30 de janeiro deste anno, foi pelo vosso antecessor apresentado a S. Ex. o Sr. governador desse Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 11 de junho de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio do Janeiro:

N. 548 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por acto de 7 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de quatro caixas com a marca FPDC ns. 2.623 a 2.626, contendo saponaceos, vindas pelo vapor hollandez *Lemland* e constantes dos inclusos documentos, conforme solicitou o commando geral da Força Policial do Districto Federal, no officio n. 1.410, encaminhado com o dessa alfandega n. 809, os quaes inclusos vos devolvo.

N. 549 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria Geral da Imprensa Nacional em officio n. 762, de 4 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de duas caixas contendo papel lavrado para encadernação, ns. 1 e 2, com a marca I—804—N. vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, e destinadas áquella repartição.

N. 550 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 4, de 8 do corrente mez, resolveu, por acto de 12 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de duas caixas, constantes dos inclusos documentos, contendo livros scientificos, vindas de Southampton no paquete inglez *Araguaya*, pesando 240 kilos, com a marca Instituto de Manginhos, ns. 389 e 390—Rio de Janeiro—e destinadas ao referido instituto.

—Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 41 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo, transmittido com o vosso officio n. 28, de 4 de março ultimo, e em que correis *ex-officio* da decisão pela qual confirmastes o acto da collectoria das rendas federaes dessa capital, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo respectivo agente fiscal Antonio Julio Rodrigues, contra Pedro Thomaz de Oliveira, commerciante nessa praça, resolveu, por despacho de 22 de maio proximo findo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, em sessão da mesma data, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 162 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, transmittido com o vosso officio n. 20, de 1 de fevereiro ultimo, interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, da decisão da alfandega dessa capital, sujeitando o commandante do vapor *Ilaqui*, entrado nesse porto em 30 de maio do anno passado, ao pagamento da multa de direitos em dobro pelo extravio de oito kilos de chocolate comum, verificado nas caixas marca A—II—C ns. 4.066 e 4.073, consignadas a Azevedo Herminio & Comp., e bem assim a indemnizar a estes o valor da

Dia 18 de junho de 1909

mesma mercaderia, resolveu, por despacho de 22 do mez findo, proferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselhos de Fazenda, em sessão da mesma data, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de lhe negar provimento quanto á multa de direitos em dobro e dar-lhe quanto á indemnização aos interessados.

N. 163—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, transmittido com o vosso officio n. 7, de 7 de janeiro ultimo, interposto por C. Booth, agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, do acto da inspeccão da alfandega dessa capital, sujeitando o commandante do vapor *Itacolomy*, entrado nesse porto em 11 de fevereiro do anno passado, ao pagamento da multa de direitos em dobro pelo extravio de 17 duzias de oculos fixo, verificado na caixa marca EH, contra marca PK n. 1, bem assim indemnizar á parte do valor de taes mercaderias, resolveu, por despacho de 8 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de lhe negar provimento na parte referente á imposição de multa de direitos em dobro e dar-lhe na em que responsabilizou o recorrente pela indemnização aos interessados.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 296 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 331, de 2 do corrente, resolveu, por acto do dia immediato, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Santos, de diversos materiais destinados ás obras de fortificação do porto daquella cidade, vindos pelos vapores *Rosetti*, *Assuncion*, *Maasland*, *Cercades* e *Tilian*.

Aditamento ao do dia 17 de junho de 1909

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 103 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser collocado, com a maxima brevidade possivel, um aparelho telephonico na casa de residencia do porteiro do Thesouro Federal, á rua de S. Christovão n. 491.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 79 — Tendo o Ministerio da Guerra comunicado, em aviso n. 309, de 24 de maio ultimo, haver o inspector permanente da 3ª revião conseguido da inspeccão da alfandega dessa cidade uma baleeira destinada ao serviço de embarque e desembarque de officiaes e praças, embarcação essa cuja transferencia áquello ministerio é no mesmo aviso solicitada, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, presteis com urgencia informações a respeito.

Fica assim confirmado o meu telegramma desta data.

— Sr. inspector da Alfandega do Natal:

N. 25 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 142, de 9 do corrente, resolveu, por acto de 11, autorizar o despacho, livre de direitos, de 73 volumes, constantes da relação por cópia junta, volumes esses procedentes de Nova York, vindos pelo vapor *Segismund*, com o peso total de 8.111 kilogrammas e destinados á commissão de melhoramentos do porto do Natal.

Fica assim confirmado o meu telegramma desta data.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 557—Relativamente ao objecto do officio dessa inspeccão n. 263, de 2 de março ultimo, communico-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente mez, que, não constituindo os documentos enviados com aquelle officio os elementos indispensaveis para que á vista delles possa o Thesouro effectuar o pagamento das vantagens de que trata o art. 5º do decreto n. 1.662, de 27 de junho de 1907, o a que se julgam com direito os guardas dessa alfandega João Quirino Carneiro da Cunha e outros, torna-se necessario que estes requeiram parcialmente as alludidas vantagens, instuindo os seus pedidos com certidões extrahidas das respectivas folhas de pagamento.

N. 553—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 141, de 9 do corrente, resolveu, por acto de 11 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de quatro caixões contendo materias para perfurações de noços da extincta superintendencia dos estudos e obras contra os effeitos da secca.

N. 559—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou a Imprensa Nacional em officio n. 779, de 10 do corrente, resolveu, por acto de 11 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa contendo seis pedras de osmeril para rebolo, n. 4.010, com a marca A—Imprensa Nacional, no valor de 545\$, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Syria* e destinada áquello estabelecimento.

N. 560 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Lloyd Brasileiro, resolveu, por acto de 8 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos da clausula 33ª do decreto n. 5.903, de 23 de fevereiro de 1906, para uma caixa com ferramentas destinadas ás suas officinas e navios, vinda no vapor *Onessant*.

N. 561—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Imprensa Nacional em officio n. 784, de 11 do corrente, resolveu, por acto de igual data, autorizar o despacho, livre de direitos, de 109 bobinas de papel assatinado para impressões, ns. 98/206, com a marca Imprensa Nacional, no valor de 13.728\$, vindas de Pariz no vapor allemão *Cordoba* e destinadas áquello estabelecimento.

N. 562—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Lloyd Brasileiro, da firma M. Buarque & Comp., em petição de 1 do corrente, resolveu, por acto de 8, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 33ª do decreto n. 5.903, de 23 de fevereiro de 1906, de 50 quartolas de óleo para lubrificação, vindas pelo vapor *Virgil* e importadas pela requerente com destino aos paquetes de sua propriedade.

N. 563—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Imprensa Nacional em officio n. 780, de 10 do corrente, resolveu, por acto de 11 deste mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de 46 caixas, contendo papel de linho de cores, ns. 2.862 a 2.907, com a marca A—Imprensa Nacional, no valor de 11.120\$, vindas de Pariz no vapor allemão *Auchen* e destinadas áquello estabelecimento.

N. 564—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por acto de 8 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos de 201.627 kilos de carvão de pedra, vindos no vapor inglez *Helmsdale*, de que trata a requisição da Casa da Moeda n. 867, encaminha-la com o vosso officio n. 808, de 8 deste mez, e que incluso vos devolve.

— Sr. director da Caixa de Conversão:

N. 3 — Em observancia ao despacho do Sr. Ministro de 11 do corrente, proferido sobre o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 79, de 31 do mez proximo findo, incluso vos transmitto o relatorio do Ministerio das Finanças da França, enviado com o citado aviso e relativo á Administração das Moedas e Medalhas no anno de 1908.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 47 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso interposto por Martinelli & Pezzanese, encaminhado com o vosso officio n. 18, de 5 de abril ultimo, dirigido á Directoria das Rendas Publicas, da decisão pela qual lhes impuzestes a multa de 200\$ minimumo do art. 122, n. II, letra e, do decreto n. 5.900, de 10 de fevereiro de 1906, por infração do art. 54 do mesmo regulamento, visto que da nota de venda não constam os sellos entregues, como determina o referido art. 54, resolveu, por despacho de 22 de maio proximo findo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, em titulo em sessão da mesma data, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de manter a multa imposta.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 137 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 3 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio do delegado fiscal no Estado de Minas Geraes n. 90, de 25 de maio proximo findo, relativo á fiança, no valor de 4.753\$, prestada pelo Dr. Claudino Pereira da Fonseca em garantia da responsabilidade de Alvaro de Gama Cerqueira e da de seus prepostos no lugar de collectoer federal de Sete Lagoas, constituída, parte em duas apolices do valor nominal de 1.00\$ cada uma, de propriedade do fiador, e parte em uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade do responsavel, com o deposito de 2.353\$001.

N. 138 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 3 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas n. 19, de 23 de março ultimo, relativo á fiança, no valor de 2.900\$, prestada pelo escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Santa Luzia do Norte, no referido Estado, Manoel Augusto de Castro Accoly, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos e constituída por uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 128—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 151, de 2 do corrente, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 9, approvar o acto pelo qual nomeastes Boaventura da Silva Caldas para exercer interinamente o cargo de collectoer das rendas federaes em Itapicuru, nesse Estado.

N. 129—Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 26 do abril ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 80, de 31 de março anterior, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 343, de 1 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, em moeda corrente, prestada pelo collectoer interino das rendas

federacs em Remanso, nesse Estado, Medrado Alves Miranda, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 84—Confirmo o meu telegramma desta data, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas em aviso n. 143, de 9 do corrente, resolveu, por acto de 11, autorizar o despacho livre de direitos de 61 volumes pesando bruto 33.435 kilos e 158 grammas, marca NS—R, ns. 1 a 61, contendo uma draga de sucção de tinada e sub-comissão dos estudos dos portos de Fortaleza e Camocim, volumes esses vindos pelo vapor *Polycarp*.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 95—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 225, de 21 de dezembro do anno passado, em que Aprijo Ferreira do Mesquita, ex-collector de Villa Nova de Rezende, pede não só allivio da multa de 200\$, que lhe foi imposta por essa delegacia, por ter sahido do municipio para localidade distante, conduzindo o archivo da collectoria, em desacôrdo com o que lhe havia sido determinado, mas também seja ouvido a respeito do processo que motivou a sua demissão por abandono do cargo, resolveu, por despacho de 15 de maio ultimo, proferido de accôrdo com o parecer emittido pelo Conselho de Fazenda em sessão da mesma data, nada haver que providenciar quanto á multa, já relevada, por não ter sido approvado o vosso acto; bem assim deferir o requerimento na parte em que pede para ser ouvido quanto á sua demissão.

N. 96—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, resolveu indifferir a petição encaminhada com o vosso officio n. 88, de 24 do mez proximo findo, em que a Cooperativa Agricola do Cataguazes pediu isenção de direitos para 100 saccos de juta.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 110—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 143, de 15 de setembro do anno passado, interposto por João Magno, capitão do patacho nacional *Lidador*, da decisão pela qual confirmastes a da alfandega desse Estado, que lhe impoz a multa de 3.000\$ pela diferença para menos verificada no carregamento de sal de seu navio, resolveu, por despacho de 29 de maio ultimo, proferido de accôrdo com o parecer emittido pelo Conselho de Fazenda em sessão da mesma data, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão que impoz a multa.

—Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 42—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 23, de 26 de fevereiro ultimo, interposto por Ferreira Junior & Comp., successores, negociantes estabelecidos em S. Luiz do Maranhão, da decisão pela qual, confirmando o acto da inspectoría da alfandega desse Estado, lhes impuzestes a multa de 200\$, minimo do art. 122, n. II, letra e, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro do 1906, por infração do art. 54 do mesmo decreto, resolveu, por despacho de 15 de maio proximo findo, de accôrdo com o parecer do Conselho de Fazenda proferido em sessão da mesma data, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão que lhes impoz a multa.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 164—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Ernesto E. Dickinson na petição encaminhada com o vosso officio n. 149, de 11 de maio ultimo, resolveu, por acto de

4 do corrente, autorizar o despacho, na Mesa de Rendas de Itaquí, livro de direitos, nos termos do art. 2º, alinea II, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação, destinado a uma xarquenda que o peticionário pretende estabelecer no municipio de Itaquí, nesse Estado.

—Sr. collector das Rendas Federaes em Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro:

N. 54—Communico-vos, para os fins convencionantes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 46, de 15 de novembro do anno passado, interposto por Julio Couto & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, da decisão pela qual julgastes improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Vicente Liseno contra Benedicto Alvim por ter exposto á venda 53 garrafas como sendo vinho do Porto, quando continham vinho artificial, selladas como si fossem de vinho estrangeiro e que lhe haviam sido remetidas pelos recorrentes, resolveu, por despacho de 15 de maio proximo findo, proferido de accôrdo com o parecer emittido pelo Conselho de Fazenda em sessão da mesma data, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida que impoz a multa de 1.000\$, grão minimo do art. 122, n. 4, letra e, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.

—Sr. collector das Rendas Federaes em Nova Friburgo e Sant'Anna do Japuihyba, no Estado do Rio de Janeiro:

N. 55—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 147, de 22 de abril ultimo, em que recorreis da decisão pela qual julgastes improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo inspector fiscal Victorino José Pereira contra Octaviano Dutra & Comp., por terem exposto á venda, sem estarem selladas, 12 vidros de sal refinado que lhes haviam sido remetidas por Saramago & Irmãos, estabelecidos em Niteroy, resolveu, por despacho de 15 do mez findo, proferido de accôrdo com o parecer emittido pelo Conselho de Fazenda em sessão da mesma data, negar provimento ao recurso que interpuzeram Saramago & Irmãos, para os fins de impôr a multa de 200\$, minimo do art. 122, n. II, letra e, por infração do art. 54, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.

—Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis:

N. 62—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo de restituição de direitos, na importância de 124\$478, pretendida por Ernesto Vatel & Sullentien, encaminhado com o vosso officio n. 707, de 19 de fevereiro deste anno, resolveu, por despacho de 29 de maio proximo findo, proferido de accôrdo com o parecer do Conselho de Fazenda reunido em sessão da mesma data, que o credito não pôde ser concedido por se achar prescripto o direito dos reclamantes á restituição.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 298—Communico-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro de 20 de abril ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 179, de 10 do mesmo mez, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 336, de 29 de maio proximo findo, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, prestada pelo escriptão da Collectoria Federal em Serra Negra, nesse Estado, Rodolpho Barbosa, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos e constituída por uma caderneta da Caixa Economica, com o depositó de igual quantia.

N. 299—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 154, de 30 de março ultimo, interposto pela *Société de Sucreries Brésiliennes* da decisão da inspectoría da Alfandega de Santos sujeitando ao pagamento de direitos e á multa no dobro dos mesmos o motor que a recorrente submetteu a despacho como fazendo parte integrante dos machinismos que importou com isenção de direitos, resolveu, por despacho de 22 de maio proximo findo, de accôrdo com o parecer do Conselho de Fazenda, proferido em sessão da mesma data, dar provimento ao alludido recurso para o fim de serem restituídos á recorrente os direitos, multas e demais taxas que porventura tenham sido cobrados sobre o dito motor.

N. 300—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 270, de 23 de maio ultimo, resolveu autorizar-vos a remetter á Casa da Moeda, para o troco por moedas de nickel, a quantia de 591\$240, em moedas de cobre, recolhida á essa delegacia, conforme informação constante do vosso referido officio e de accôrdo com o que requereu o respectivo vice-prefeito Dr. Francisco Pinheiro Franco em petição de 24 de março do corrente anno, a que se refere o vosso officio n. 192, de 20 do abril seguinte.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de junho de 1909

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 419—Providenciaes para que a Delegacia Fiscal em Sant' Catharina seja remittida a quantia de 14.600\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 7, de 24 de abril, sendo: 2.000 de 100 réis, 2.000 de 200 réis, 40.000 de 300 réis, 2.000 de 500 réis e 1.000 de 1\$000.

N. 420—Providenciaes para que a Collectoria Federal de S. João da Barra seja remittida a quantia de 399\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 81, de 10 do corrente, sendo: 100 de 100 réis, 50 de 200 réis, 500 de 300 réis, 25 de 400 réis, 20 de 500 réis, 76 de 1\$, 12 de 2\$, oito de 3\$, cinco de 5\$, tres de 10\$ e uma de 20\$000.

N. 421—Providenciaes para que a Collectoria Federal de S. João da Barra seja remittida a quantia de 400\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 80, de 10 do corrente, sendo: 15.000 cintas especiaes de 25 réis (cigarros) e 250 ditas de 100 réis (bebidas).

N. 422—Providenciaes para que a Collectoria Federal de Nova Friburgo e Sant'Anna do Japuihyba seja remittida a quantia de 120\$ em 3.000 cintas nacionaes de 40 réis (bebidas) conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 161, de 12 do corrente.

N. 423—Providenciaes para que a Collectoria Federal em Itaguahy seja entregue a quantia de 17.820\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 33, de 15 do corrente, sendo: 100 de 300 réis, 100 de 1\$500, 47 de 20\$ e 167 de 100\$000.

N. 424—Providenciaes para que a Collectoria Federal em Petropolis seja remittida a quantia de 1.500\$ em 30.000 cintas de 50 réis do imposto de consumo, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 565, de 11 do corrente.

N. 425—Providencias para que a Collectoria Federal em Maricá seja remetida a quantia de 810\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio de 1 do corrente, sendo: 163 de 100 réis, 166 de 200 réis, 1.663 de 300 réis, 66 de 500 réis, 34 de 1\$, 16 de 2\$000, 16 de 3\$000, 16 de 4\$000 e 10 de 5\$000.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 18 do junho de 1909

Luca & Impieri.—Intimem-se a vir no prazo de oito dias pagar o imposto em debito e requerer a transferencia.

Serafim Gomes de Oliveira.—Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 10 de fevereiro de 1904.

Esperança Panner e outros.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Pereira Pinto.—Transfira-se.

João Ferrer.—Selle o documento de fls. 1. Gracinda Farne de Amoedo e outros.—Satisfacam as exigencias.

Antonio da Silva Rocha.—Estando prompt a reclamação, nada ha que deferir. Manoel Corrêa Gomes.—Transfira-se.

Americo de Souza Castro Caldas.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Joaquim de Souza Pacheco.—Pague o imposto em cobrança.

Rita Andrew B. Rohan.—Satisfaca a exigencia.

Guimar da Silveira Mezquita.—Idem.

Arthur Alvares de Souza.—Transfira-se. Banco Alliança do Porto.—Transfira-se. Imponho a cada um a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Nunes de Lemos.—Pague o imposto em cobrança.

Erina Bongroravini.—Transfira-se.

A. Rist.—Averbe-se a mudança.

Luiza Carolina Dias.—Transfira-se.

Luiz Marques de Almeida.—Satisfaca a exigencia.

Adelaide Vieira dos Santos Braga.—Transfira-se.

Manoel José Cardoso Villa.—Pague o imposto em cobrança.

Manoel Rodrigues Vaz.—Transfira-se.

Manoel Maria da Motta.—Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos termos propostos.

Arthur Solmideler.—Em face do parecer nada ha que deferir, visto já ter sido o assumpto resolvido em autos pelo juiz.

João do Figueiredo Marques & Comp.—Transfira-se.

Raul C. Pinheiro & Couto.—Idem.

José Alberto Fernandes.—Idem.

João Espindola da Veiga.—Pague o imposto em cobrança e prove o direito do disposto por parte do vendedor.

José Marques Coelho.—Pague o imposto em cobrança.

Rosalina Pinheiro de Paiva.—Idem.

Emilia de Almeida Jesus e outra.—Idem.

Antunes Corrêa & Comp.—Satisfacam a exigencia.

Mathias Augusto Tavares Ferreira.—Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas, indagando si a multa de que trata o officio n. 785 foi annullada.

Antonio Lemos.—Pague o imposto em cobrança e selle o documento.

Representação do escriptuario Tavares, sobre a multa de 100\$ imposta pelas Obras Publicas á proprietaria do predio n. 42 da

rua Bibiana.—Officie-se á Directoria do Contencioso annullando-se a multa.

Idem idem sobre a multa imposta pelas Obras Publicas ao proprietario dos predios ns. 84, 86 e 88, da travessa das Partilhas e ns. 17, 19 1º e 19 da ladeira do Faria.—Idem idem.

Idem idem sobre a multa imposta pelas Obras Publicas ao proprietario do predio n. 217 da rua General Pedra.—Idem idem.

Idem idem sobre a multa imposta pelas Obras Publicas ao proprietario do predio n. 2, da rua do Carmo.—Idem idem.

Idem idem sobre multa imposta pelas Obras Publicas ao proprietario do predio n. 23 da rua do Cotovello.—Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas, nos termos propostos.

Denuncia de Augusto Carlos de Almeida e Souza e Luiz Antonio Affonso contra Antonio Mendes

Contra Antonio Mendes, residente á rua de S. Christovão n. 183, foi dada pelos officios de justiça do Juizo dos Feitos da Saude Publica Augusto Carlos de Almeida e Souza e Luiz Antonio Affonso denuncia de haver sellado um recibo com estampilha usada.

Tomada por termo a denuncia, foi intimado o denunciado, notificação do continuo, na pessoa de sua esposa, por se negar Antonio Mendes; e, intimado por edital, nada allegou em sua defesa. Confirmada a denuncia pelo exame procedido pela Casa da Moeda, julgo a mesma procedente e imponho, á revelia do denunciado Antonio Mendes, a multa de 5:000\$, gráo maximo do art. 67 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900. Intime-se.

Denuncia de David Alves Pedrosa contra José Fernandes Lourenço & Comp.

Contra José Fernandes Lourenço & Comp., estabelecidos á rua General Gurjão n. 10 A, apresentou David Alves Pedrosa a denuncia por falta de sello nos recebimentos constantes das contas juntas ao processo, nos quaes foram lançadas as expressões—*p. g. e liquidada*, equivalentes a recibo, nos termos do art. 10 da lei n. 741, de 28 de dezembro de 1900, portanto, sujeitas ao sello quando as respectivas importancias forem de 25\$ para cima.

Allega o denunciado que, para destruir a falsidade da denuncia, bata o simples exame das facturas annexas em que o denunciante, de seu proprio punho, procurou agitar quantias e lançar as expressões referidas, mas tão inhabil quanto ineptamente, que deixou patente o artificio usado. E' assim que, na conta de fls. 2, composta de duas parcelas e sommando 14\$800, o denunciante accrescentou na linha do total as palavras—*8—Ja Carne*—e na linha de baixo—*Resto de julho, 17\$320*—o que sommando com os 14\$800 daria 32\$120, mas, havendo errado na somma, riscou e escreveu 46\$920 réis *p. g.*; tudo com a propria letra, como se evidencia pelo confronto da assignatura da denuncia e da conta junta; na conta de fls. 3, na importancia de 21\$800, de que foram deduzidos 14\$800, dados por conta, figurando como resto 7\$800, o denunciante somou estas tres parcelas para attingir a 43\$600 (algarismos emendados) e lançou *p. g. réis*. Em todas as demais facturas dá-se o mesmo facto.

Intimado o denunciante a vir dizer sobre a defesa, nada allegou no prazo assignado. Allegações do denunciado são confirmadas pelo mais ligeiro exame das facturas exhibidas, onde se revela o incorrecto procedimento do denunciante. A' vista do exposto, julgo improcedente a denuncia. Archive-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 14 de junho de 1909

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 250—Remettendo requerimentos e representações de diversas sociedades mutuas com sede nos Estados do Pará, Pernambuco, Bahia e S. Paulo.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 do corrente:

Foram exonera-los:

O capitão-tenente Americo José Cardoso do cargo de ajudante do batalhão naval;

O 1º tenente Mario de Barros Barreto do cargo de encarregado da telegraphia sem fio a bordo do cruzador-torpedeiro *Tumoy*;

O 2º tenente Frederico de Barros Falcão Hasselmann do cargo de encarregado da estação radio-telegraphica da fortaleza de Villegaignon;

Annibal Penha de Assis Paschoal do lugar de auxiliar da extincta Directoria de Meteorologia da Superintendencia de Navegação;

José Felix de Paiva Xavier do cargo de auxiliar da extincta Directoria de Meteorologia da Superintendencia de Navegação;

Eutychio de Andrade Campos do cargo de estacionario da extincta Directoria de Meteorologia da Superintendencia de Navegação;

Annibal Penna de Assis Paschoal do cargo, que interinamente exerce, de estacionario da extincta Directoria de Meteorologia da Superintendencia de Navegação;

Luiz Rodrigues do cargo, que interinamente exerce, de auxiliar da extincta Directoria de Meteorologia da Superintendencia de Navegação.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Americo José Cardoso para exercer o cargo de assistente e ajudante de ordens do commandante da divisão de encouraçados;

O 1º tenente Mario de Barros Barreto para exercer o cargo de encarregado da estação radio-telegraphica da Fortaleza de Villegaignon;

Eduardo dos Santos Avila para exercer o cargo de ajudante de estacionario do Observatorio Central Meteorologico da Superintendencia de Navegação;

Paschoal de Moraes para exercer o cargo de estacionario do Observatorio Central Meteorologico da Superintendencia de Navegação.

Foram concedidas as seguintes licenças: Ao invalido Joaquim Baptista do Rego para residir no Estado de Pernambuco, percebendo o soldo e o valor das etapas;

Ao 1º tenente machinista João de Araujo Guimarães de um mez em prorrogação da que obteve por portaria de 3 de março ultimo, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, a cópia do decreto de 4 do corrente pelo qual foi reformado o 1º sargento da companhia fluvial de marinheiros nacionaes de Matto Grosso Jesuino Coy Elipps de Souza.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de junho de 1909

Sr. superintendente de navegação:

N. 2.582—Tendo resolvido, nesta data, fazer as exonerações de que tratastes no officio n. 214, de 2 do corrente, e que foram propostas pelo director de hydrographia e

oceanographia no officio n. 24, de 1, tambem do corrente, declaro-vos, quanto aos estacionarios da extincta Directoria de Meteorologia Oscar Jorge Pereira Cabral e Athanagildo Coutinho de Vilhena, que os respectivos titulos de nomeação devem ser apresentados a este ministerio para que se lavrem apostillas determinando que os mesmos funcionarios fiquem addidos á repartição a vosso cargo.

Requerimentos despachados

Anna Senhorinha da Freitas. — Indeferido.

Angelo Pereira da Rocha. — Não pôde ser mais contractado.

Rosa Martins de Paula. — Não pôde ser attendida.

Ferreira Valle & Comp. — A vista da informação, não podem ser attendidos.

João Antonio de Brito Gomes. — Não pôde ser attendido.

Dodsworts & Comp. — Não convém a proposta.

Silva Martins & Comp. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 17 do corrente:

Foi dispensado o 2º tenente de artilharia Estevão Leitão de Carvalho do lugar do auxiliar do serviço de engenharia do quartel general do inspector permanente da 13ª região;

Foram nomeados coadjuvantes de ensino pratico do Collegio Militar os 2ºs tenentes excedentes Anatolio Duncan e Francisco Gil Castello Branco.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente do dia 18 de junho de 1909

Por portarias de 10 do corrente, foi dispensado do cargo de contador da Administração dos Correios do Estado de Sergipe Manoel Pinto de Magalhães, e nomeado para o mesmo cargo Luiz Brasilino Fonseca, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outras de 17 do corrente:

Foi promovido a telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos o de 2ª classe Manoel Lopes dos Santos Luz;

Foram concedidas ao ajudante da Inspectoria Geral de Illuminação Publica desta Capital, engenheiro Paulo Pinheiro de Queiroz, tres mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 10 do corrente, para a Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Recife:

Foi promovido á 2ª classe o de 3ª, engenheiro José Saboia;

Foi nomeado o engenheiro Henrique Bernardes de Oliveira para engenheiro de 3ª classe.

Por outras de 12 do corrente, foram nomeados, para a Comissão de Ações e Irrigação:

Primeiro engenheiro, o engenheiro Arnaldo Pimenta da Cunha e engenheiro-ajudante de 1ª classe o engenheiro Antonio Martins Arêa Leão.

— Foi arbitrada em 15\$, de accôrdo com a primeira das observações annexas á tabella de vencimentos do pessoal da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, a diaria do thesoureiro da mesma commissão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—2ª secção—N. 157. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1909.

Sr. prefeito do Districto Federal:

Com referencia ao vosso officio de 26 de abril ultimo, tendo em consideração que a acção proposta pela firma Guinle & Comp., e á qual vos referis, tem por objecto não a annullação do acto pelo qual essa Prefeitura se oppoz ao proseguimento das obras que estavam sendo executadas em virtude do decreto do Governo Federal n. 6.732, de 14 de novembro de 1907, mas a do que lhe negou a concessão de uma rede de distribuição de energia electrica, bem como a declaração da nullidade e da extinção de um privilegio conferido pela Prefeitura, baseando-se na sua inconstitucionalidade e illegitimidade em face das leis de organização deste Districto, no decreto municipal n. 1.001, de 21 de outubro de 1904, e em contractos celebrados pela Prefeitura, declaro-vos, em nome do Sr. Presidente da Republica, que deveis fazer cessar o obstaculo opposto á execução do citado decreto numero 6.732, porquanto, como decidiu o Supremo Tribunal Federal, ao tomar conhecimento do conflicto de attribuição levantado pela mencionada firma, ao prefeito não assiste o direito de obstar por acto seu, tão somente, a execução dos decretos do Poder Executivo Federal, devendo elles serem obedecidos em todo o paiz enquanto não forem declarados inconstitucionaes ou illegaes pelo Poder Judiciario Federal, o unico competente para fazel-o. Saude e fraternidade.—*Miguel Calmon da Pina e Almeida.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—1ª Secção—N. 21—Rio de Janeiro, 14 de junho de 1909.

Ficaes autorizarlo a construir, na conformidade do decreto n. 7.362, de 18 de março de 1909, relativo á linha ferrea de Bello Horizonte á Estrada de Ferro Goyaz, o ramal da mesma linha ferrea, com destino á cidade do Pará.

Saude e fraternidade.—*Miguel Calmon.*—Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Requerimentos despachados

Dia 18 de junho de 1909

Durisch & Comp., solicitando autorização para que as pennas de agua que lhes foram concedidas para abastecer a coudelaria de sua propriedade, situada nos campos de Santa Cruz, fossem derivadas da canalização proxima áquelle estabelecimento por meio de um ramal feito á custa dos requerentes.—Deferido, correndo por conta dos requerentes as despesas com o ramal.

Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, pedindo autorização para depositar 3.000.000\$, ouro, nos termos de seu contracto, afim de serem applicados ás novas construcções.—Autorizo.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 12 de junho de 1909

Deodoro Mendes da Rocha, pedindo inscripção no concurso de praticantes.—Selliado com estampilha federal o attestado de comportamento, inscreva-se.

D. Deolinda Rosa de Assumpção Naval, pedindo uma certidão.—Deferido.

D. Amelia Bernarda de Almeida, pedindo uma certidão.—Deferido.

Sylvio de Mattos, praticante de 2ª classe dos Correios do Paraná, addido á Directoria Geral, pedindo dous mezes de licença.—Apresente attestado medico, de accôrdo com a circular n. 57, de 1897.

TRIBUNAL DE CONTAS

O Tribunal de Contas resolveu, em sessão ordinaria de hontem, que se inserisse na acta um voto de pezar, como manifestação de condolencia deste instituto, pelo prematuro passamento do Sr. Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, Presidente da Republica, que affirmou, de modo exemplar, o respeito aos actos de constatação da despesa publica, creada na lei organica do mesmo Tribunal, não determinando, em caso algum, a effectividade de despesa impugnada e a necessidade do registro sob protesto.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 18 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.369, de 15 do corrente, pagamento de 4.417\$500, da folha do pessoal empregado, em maio ultimo, nos serviços de conservação das florestas, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 1.370, de 15 do corrente, pagamento de 5.093\$, idem, nos serviços de conservação de reparos, aqueductos e reservatorios, a cargo da mesma;

N. 1.362, de 15 do corrente, pagamento de 600\$ ao Dr. Raul de Almeida Rego, em remuneração dos serviços prestado, no corrente anno, nos processos de desapropriação para as obras de melhoramento do porto do Pará;

N. 1.270, de 5 do corrente, pagamento de 1:588\$163 a Oscar Taves & Comp., de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em fevereiro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.464, de 4 do corrente, pagamento de 3:543\$600 das folhas dos vencimentos dos professores contractados do Instituto Oswaldo Cruz;

N. 2.475, de 4 do corrente, pagamento de 2:706\$555 a diversos, de fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, no mez de abril ultimo;

N. 2.374, de 31 do mez findo, pagamento de 7:809\$362 a diversos, de fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant, durante o mez de abril findo;

N. 2.322, de 27 de maio, idem de 7:551\$903 a diversos, do material adquirido pelo Instituto Oswaldo Cruz, em março e abril ultimos;

N. 2.419, de 2 do corrente, idem de 136\$600 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de transporte de presos para a Casa de Detenção em fevereiro ultimo;

N. 2.528, de 9 do corrente, idem de 1:666\$663 a Lopes Gomes & Comp., do aluguel do predio occupado pela Directoria Geral de Saude Publica, em maio ultimo;

N. 2.496, de 7 do corrente, idem de 300\$ ao Dr. J. A. Rodrigues Caldas, director das Colonias de Alienados e 100\$ ao respectivo almoxarife, de auxilio para aluguel de casa, em maio ultimo;

N. 2.502, da mesma data, idem de 185\$100 a diversos, de fornecimentos ao Laboratorio da Biologia do Museu Nacional do Rio de Janeiro, em abril ultimo;

N. 2.501, da mesma data, idem de 1:354\$109 a diversos, idem ao Instituto Nacional de Musica, de janeiro a maio ultimo.

N. 2.352, de 29 de maio, idem de 736\$500 a diversos, idem á Escola Nacional de Bellas Artes, em março ultimo;

N. 2.555, de 12 do corrente mez, idem de 27:136\$871, da folha do pessoal extranumerario da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, em maio ultimo;

N. 2.539, de 11 do corrente mez, idem de 10:234\$665, da folha do pessoal subalterno effectivo do Serviço do Isolamento e Desinfecção, em maio ultimo;

N. 2.527, de 9 do corrente mez, idem de 2:328\$998, idem do pessoal sem nomeação do Hospital Paula Candido, em maio ultimo;

N. 2.377, de 31 de maio, pagamento de 20:995\$190 a Fontes Garcia & Comp., do material adquirido, para as obras realizadas na Colonia Correccional dos Dous Rios, nos mezes de janeiro e de março a maio deste anno.

—Ministerio das Relações Exteriores—
Avisos:

N. 165, de 7 do corrente mez, credito de 4:335\$478 ao Thesouro Federal, para pagamento das gratificações que competem aos Srs. Paulo Hassiocher e Carlos Carilton Coelho Cintra, auxiliares do arbitro brasileiro no Tribunal Arbitral Brasileiro-Boliviano, no periodo de 25 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

—Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 55, de 2 do corrente mez, pagamento de 60\$ ao porteiro do Thesouro Federal, de gratificação.

Offícios:

N. 13, da Delegacia Fiscal no Paraná, de 18 de março, creditos de 14\$60, ouro, e 27\$207, papel, áquella delegacia, para pagamento da restituição devida a Mathias Bohn & Comp.;

N. 138, da Caixa de Amortização, de 18 de maio, pagamento de 9\$ a Americo Antonio Coelho, de carros da Casa da Moeda para aquella repartição, em maio ultimo;

N. 767, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 1 do corrente, idem de 100\$ ao porteiro daquella repartição, para aluguel do casa, em maio ultimo;

N. 97, da Estatística Commercial, de 27 de maio, idem de 8\$ a Alexandro Ribeiro & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em abril ultimo;

N. 85, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 5 de abril, credito de 149\$518 áquella repartição, para pagamento de ordenado do 2º escripturario Rodolpho Guararapes Mendes Bastos, no periodo de 16 de fevereiro a 7 de março do corrente anno;

N. 153, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 22 de maio, idem de 15\$300 áquella delegacia, para pagamento á S. Paulo Railway Company, pelo fornecimento de passagens, em abril ultimo;

N. 104, da Delegacia Fiscal no Paraná, de 19 de maio, idem de 63\$ áquella delegacia, para pagamento da gratificação ao escripturario José Joaquim do Couto Cartaxo;

N. 40, da Delegacia Fiscal na Parahyba, de 5 de maio, idem de 600\$ áquella delegacia, para pagamento de divida de exercicios findos;

N. 864, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 14 do corrente, pagamento de 378\$ a Bento Borges da Fonseca, relativo a fornecimentos feitos á mesma repartição, em maio ultimo.

Representação da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 8 do corrente, pagamento de 1:720\$ a Leuzinger & Comp., do fornecimentos ao Thesouro Federal, em maio ultimo.

Requerimentos:

De M. Buarque & Comp., pagamento de 1:981\$090, de passagens concedidas por conta deste ministerio;

Dos mesmos, idem de 4:880\$, idem idem; Da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, idem de 18\$300, de serviços prestados ao Thesouro Federal, em abril ultimo;

De Pedro Duarte, idem de 148\$170, da restituição ao mesmo devida, de sello de nomeação.

— Exercícios findos:

Requerimentos:

De Joaquim de Sant'Anna Barroso, credito de 600\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento ao requerente, de congruas não recebidas, em 1905;

De Azarias Ribeiro Junior, idem de 15\$600 á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para pagamento ao requerente, de publicações eleitoraes em 1905;

De Moreira & Mesquita, pagamento de 80\$, de divida do exercicio de 1908.

Requerimento despachado:

De Francisco José Laurindo, ex-sabo de esquadra do batalhão naval, pedindo pagamento da quantia de 524\$523, de diferença de vencimentos que deixou de receber no periodo de seis annos—Requeira ao Ministerio da Fazenda.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

19ª sessão ordinaria da Segunda Camara, em 18 de junho de 1909

Presidencia do Sr. desembargador Muniz Barreto — Secretario, o Sr. Dr. Ecuristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Lima Drummond, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nabuco de Abreu, Gabaglia, Nestor Meira e o Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 1.736 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, D. Adeline Avellar de Queiroz; agravado, o juiz. — Não se tomou conhecimento, por não ser caso de agravo, unanimemente. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Gabaglia.

N. 1.738 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravantes, M. Silva & Comp.; agravada, The London and Lancashire Fire Insurance Company. — Negou-se provimento, unanimemente. Suspeito, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 1.741 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; agravante, Dr. Manoel Lavrador; aggravado, José Pires Carrapatoso. — Negou-se provimento, unanimemente. Impedido, por suspeição, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 1.733 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; agravantes, G. Afonso & Comp.; agravado, Luiz Antonio Pereira do Nascimento. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.735 — Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; agravante, Banco Hypothecario do Brazil; agravados, F. Bezerra & Comp. — Convertou-se o julgamento em diligencia, para mandar que o juiz a quo faça proceder a novo arbitramento, tendo em attenção os termos precisos da sentença exequenda, unanimemente. Impedido, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 1.749 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravante, José Ribeiro do Amaral; agravada, D. Anna Francisca de Jesus. — Não se tomou conhecimento por não ser caso de agravo, unanimemente. Impedido, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Appellação crime

N. 619 — Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; appellante, José Candido de

Rarros; appellada, a justiça sanitaria. — Deu-se provimento para absolver o réo appellante, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram hoje distribuidos os seguintes feitos:

A' PRIMEIRA CAMARA

Aggravo de petição

N. 1.756.

A' SEGUNDA CAMARA

Recurso crime

N. 263.

Aggravo de petição

N. 1.753.

Appellação commercial

N. 1.178 — Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

SORTEIO

Recurso de habeas-corpus

N. 235 — Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Recursos crime

N. 263 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 266 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Freitas.

EM MESA

Recursos crime

Ns. 252, 253 e 257.

Carta testemunhavel

N. 229.

Aggravos de petição

Ns. 1.750, 1.754, 1.757 e 1.753.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIESER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Aberta a audiencia, foi pelo Dr. juiz dos Feitos da Saude Publica mandado lançar no protocollo das audiencias um voto de profundo pesar pela morte do Exm. Sr. Dr. Afonso Augusto Moreira Penna, Presidente da Republica.

Despachos e sentenças do dia 18

Infracções sanitarias

Autora, a justiça sanitaria; ré, D. Melania da Cruz Petropolis. — Vistos, estando provada a inspecção de fls. e sendo revel a infractora D. Melania da Cruz Petropolis, julgo procedente a denuncia de fls. para condemnar a referida infractora ao pagamento da multa de 125\$, de accordo com o art. 98 § 1º do regulamento sanitario e custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Duarte Diniz. — Vistos, estando provada a infracção de fls. e não procedendo as allegações verbales do réo Antonio Duarte Diniz, julgo procedente a denuncia de fls. para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 93 § 1º do regulamento sanitario e custas.

Autora, a mesma; réo, Jacintho de Magalhães. — Vistos, estando provada a infracção de fls. e não procedendo as allegações verbales do réo Jacintho de Magalhães, julgo procedente a denuncia de fls. para condemnar o referido réo ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98 § 1º do regulamento sanitario e custas.

Autora, a mesma; réo, Manoel Soares de Azevedo. — Vistos, estando provada a infracção de fls. e não procedendo as razões oraes do

accusado Manoel Soares de Azevedo, julgo procedente a denuncia de fls. para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 5\$, de accordo com o art. 98 § 1º do regulamento sanitario e custas.

Autora, a mesma; réo, Francisco Manoel de Almeida.—Cumpra-se o accordo de fls.

Autora, a mesma; réo, Dr. Augusto Pinto Lima.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Emilio Augusto.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Victorino Ferreira de Souza.—Vistos. Julgo a pena por cumprida, custas pelo mesmo réo.

Autora, a mesma; réo, Joaquim José Rodrigues.—Cumpra-se o accordo de fls. 24 v. e intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 125\$, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; réo, Joaquim de Araujo.—Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 125\$, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; réo, Seraphim Alves Pinto.—Fintos por julgamento de multas e custas.

Autora, a mesma; réo, Horacio Ribeiro.—Idem.

Autora, a mesma; réo, José Ferreira da Costa.—Idem.

Autora, a mesma; réo, José Doria.—Idem.

Autora, a mesma; réo, João de Souza Gaspar.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Manoel de Almeida Pinto.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Antonio Alves de Barros.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Antonio da Silva Terra.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Telmo do Couto Reis.—Idem.

Despejo de predio por traslado

Autora, a Saude Publica; réo, Paschoal Segreto, na qualidade de arrendatario de predio.—Vistos. Julgo effectuado o despejo; custas pelo arrendatario.

Juizo da Quarta Pretoria

JUIZ, DR. AUTO FORTES — ESCRIVÃO, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA ARAUJO

Despachos de 18 de junho de 1909

Ações summarias

Autora, Ambrosina Gomes Gandra do Amaral; réo, Salvador Sciamarello. — Rejeitando em audiencia a excepção offerecida, não fiz mais que applicar ao incidente as disposições de lei, que regulam a materia e mais porque o exipiente de vera, tratando de acção summaria, provar immediatamente a excepção. O illustre juiz fará a devida justiça.

Autor, Dr. Antonio da Silveira Netto; réo, Alberto Moreira.—Meritissimo juiz. O presente recurso não pôde ser apreciado pelo juiz commercial e sim pelo juiz do civil, pois a parte, na petição inicial, não determinou a natureza da causa, pelo que prevalecerá a jurisdicção civil (art. 17 parágrafo unico do decreto n. 1.334, de 28 de março de 1893). O illustre juiz saberá applicar no caso as regras de direito e as injunções de justiça.

Ações de despejo

Autor, Virgilio Leite de Oliveira e Silva; réo, Rachel Tavares.—Prosigase.

Autora, Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro; réo, Seraphim Junqueira.—Julgada procedente a acção.

Ações crime

Autora, a justiça; ré, Benedicta Paula da Silva (art. 303 do Codigo Penal). — Requisi-

site-se para o dia que for designado, feitas as diligencias legais.

Autora, a justiça; ré, Ercilia Rossi (art. 303 do Codigo Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Antonio Dias da Costa (art. 320 do Codigo Penal). — Absolvido.

Autora, a justiça; réo, Nicola Conde (art. 303 do Codigo Penal).—Absolvido.

Autora, a justiça; ré, Odete Menezes de Souza (art. 399 do Codigo Penal). — Absolvida.

EDITAIS

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação de immoveis situados na ilha do Governador e pertencentes ao espolio no finado Manoel Affonso de Faria

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 %, virem ou delle noticia tiverem, que no dia 19 do corrente mez, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás 11 3/4 da manhã, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o offerecer acima da avaliação, que soffre o abatimento de 20 %, os seguintes immoveis pertencentes ao espolio do finado Manoel Affonso de Faria: Predio terreo á rua Bica n. 14, na ilha do Governador, tendo de frente duas janellas e porta, com portaes de madeira, construção ligeira de tijolo, medindo de frente 6^m,20 por 13^m,00 de comprimento, dividido em dous compartimentos, edificado em terreno com 58 metros de frente, com fundos com quem de direito, avaliado por 1:300\$, que, com o abatimento de 20 %, fica reduzida a avaliação a 1:040\$000. Predio terreo á praia da Bica n. 16, na ilha do Governador, com duas portas e janella de frente, portaes de madeira, construção ligeira de tijolo, medindo de frente seis metros por nove metros de comprimento, dividido em duas salas, dous quartos e cozinha, e edificado no terreno do predio acima descripto; avaliado por 1:000\$, que, com o abatimento de 20 %, fica reduzida a avaliação a 800\$000. Predio terreo á rua da Bica n. 18, na ilha do Governador, com porta e janella de frente, portaes de madeira, medindo de frente quatro metros por nove metros de comprimento, dividido em duas salas, quarto, corredor e cozinha, construção ligeira de tijolo, edificado no terreno do primeiro predio acima descripto; avaliado por 1:000\$, que, com o abatimento de 20 %, fica reduzida a avaliação de 800\$000. Predio terreo á praia da Bica n. 20, na ilha do Governador, com porta e janella de frente, portaes de madeira, medindo de frente 4^m,30 por 9^m,00 de comprimento, dividido em duas salas, quarto, corredor e cozinha, construção ligeira de tijolo, edificado no terreno do primeiro predio descripto; avaliado por 1:000\$, que, com o abatimento de 20 %, fica reduzida a avaliação a 800\$000. Predio terreo á praia da Bica n. 22, na ilha do Governador, com duas portas de frente, portaes de madeira, medindo de frente 5^m,10 por 8^m,00 de comprimento, dividido em duas salas e quarto, construção ligeira de tijolo, edificado no terreno do primeiro predio descripto; avaliado por 1:000\$, que, com o abatimento de 20 %, fica reduzida a avaliação a 800\$000. Predio terreo situado no morro da praia da

Bica, na ilha do Governador, sem numero, com duas janellas e porta de frente, portaes de madeira, dividido em tres compartimentos, construção de páo a pique, coberto de telhas, edificado no terreno do primeiro predio descripto; avaliado por 120\$, que, com o abatimento de 20 %, fica reduzida a avaliação a 96\$000. Predio terreo no morro da praia da Bica, na ilha do Governador, sem numero, com duas janellas e porta de frente, portaes de madeira, dividido em tres compartimentos, construção de páo a pique, coberto de telhas, edificado no terreno do primeiro predio descripto; avaliado por 100\$, que, com o abatimento de 20 %, fica reduzida a avaliação a 80\$000. Predio e terreno no morro da praia da Bica, na ilha do Governador, sem numero; o predio é de construção de páo a pique, coberto de palha (sapé), com porta e janella aos lados, mede de frente 4^m,00 por 4^m,80 de comprimento, dividido em tres compartimentos. O terreno que tem frente para a praia da Bica mede por ahí 27^m,50 com funlo em vela latina até a estrada da Bica; avaliado por 320\$, que, com o abatimento de 20 %, fica reduzida a avaliação a 256\$000. Importa o total da avaliação dos immoveis acima descriptos, feito o abatimento de 20 %, em 4:672\$000. Caso, porém, não haja licitantes para o preço da avaliação, serão os ditos immoveis vendidos pelo maior lance que for alcançado. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerida pelo inventariante do espolio Dr. Custodio Francisco de Almeida Rego, com a concordancia de todos os interessados, como tudo consta dos autos do respectivo inventario existentes no cartorio do escrivão que este subserve, á rua dos Invalidos n. 145, sobrado. E para que conste o chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado no logar costume e mais dous de igual teor, para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Residuos, em 11 de junho de 1909. Eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subservei.—*Diogo José de Andrada Machado*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de Teixeira Barroso & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, antigo 108, no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, elles approvados, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de união, elegendo syndico ou syndicos definitivos que liquidem os bens da massa e uma commissão fiscal composta de dous membros; ficando, pelo presente edital, citados os credores por titulos e obrigações ao portador para deposital-os em mãos do syndico provisório, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subserve, processam-se os autos de fallencia de Teixeira Barroso & Comp., nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. juiz da 2ª vara do commercio—Diz Frederico Pinto Costa, syndico da fallencia de Teixeira Barroso & Comp., que, estando o processo em termos de reunirem-se os credores, na forma

da lei, requer a V. Ex. se digne de mandar publicar editaes convocando os mesmos para o dia e hora que forem designados. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1909.—*Frederico Pinto Costa*. (Estava devidamente sellada). Despacho. Sim, em termos; designe o escrivão dia e hora. Rio, 14 de junho de 1909. F.—*Figueiredo*. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores de Teixeira Barros & Comp., para reunirem na sala de audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, (antigo 108), no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de proceder-se á verificacão dos creditos, e, elles approvados, assistirem a leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata, si fór apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscalizadora, composta de dous membros, que liquide os bens na massa; arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a commissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidacão do accervo, que deverá ser feito no prazo marcado pelos credores no mesmo revisão; ficando, pelo presente edital, citados os credores por titulos e obrigações ao portador para depositarem em poder do syndico provisorio Frederico Pinto Costa, residente á rua Esperança n. 15, até dous dias, pelo menos, antes daquello em que tiver lugar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admittidos a tomar parte nas discussões, nem serem atendidos para o calculo da maioria; advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legaes, na forma da lei. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de junho de 1909. Eu Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 90 dias, aos ausentes em lugar incerto e não sabido, herdeiros da finada D. Josephina Maria Stollpflug, para sciencia da penhora feita em bens pertencentes ao respectivo espolio e, findo aquelle prazo, virem a primeira audiencia deste juizo ver accusar-se a mesma penhora e assignar-se-lhes o prazo de seis dias para embargos, ficando logo citados para todos os demais termos da acção até final, sob pena de revelia

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte do Celestino da Silva foi dirigida e a mim distribuida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. juiz da 3ª vara commercial.—Diz Celestino da Silva, por seu advogado, que D. Josephina Maria Stollpflug se constituiu sua devedora da quantia de 20:000\$, ao prazo de dous annos, vencendo os juros de 10 % ao anno, que seriam elevados a 15 % no caso de impontualidade, devendo os ditos juros ser pagos nos trimestres adiantados, obrigando-se mais a devedora á multa de 15 %, a título de pena convencional no caso de cobrança judicial, e a responder perante este fóro pelas obrigações do contracto, em cuja garantia deu em especial hypotheca ao requerente os dous predios e respectivos terrenos sitos á rua da Saude ns. 211 e 217, desta cidade, freguezia de Santa Rita, conforme tudo consta da escriptura publica lavrada a 31 de outubro de 1903, nas notas do tabellião Castro e que com este se offerece. Acontece que a divida está ha muito vencida, não só pelo decurso do prazo, como porque a devedora atrazou-se no pagamento dos juros do que está a dever, o trimestre de fevereiro a abril, e o corrente que deveria ser pago em principio de maio, ho, e findo, pelo que quer o requerente favor o pagamento do principal e juros em debito e da multa convencional, o que tudo se eleva a 24:000\$, computados os juros vencidos á razão de 15 % ao anno, e assim correndo até final embolso. E, porque seja fallecida a devedora, tendo ficado aqui na posse e administração dos seus bens o seu filho e herdeiro Salvador Santos, requer-se a V. Ex., que se sirva mandar expedir mandado contra elle, para que pague incontinenti ao requerente a supradita quantia de 24:000\$ e na falta do pagamento se proceda á penhora e deposito dos imoveis hypothecados em todos os seus accessorios e fructos civis, afixando-se e publicando-se depois editaes pelo prazo de 90 dias, para intimação aos demais interessados, que, segundo consta ao requerente, se acham fóra da Republica, para que venham a juizo, requerer o que entenderem a bem de seu direito, pena de revelia, tudo de conformidade com os arts. 382, 383, 387, 388 e 339, do decreto de 2 de maio de 1890. P. deferimento. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1909.—O advogado, *Herculano de Inglez de Souza*. Distribuição: D. ao Sr. escrivão da 3ª vara commercial, em 31 de maio de 1909.—O distribuidor, *Adalberto Ferraz*. Despacho: A. como requer. *Forum*, 31 de maio de 1909.—*Lamounier Junior*. E tendo sido expedido mandado executivo contra Salvador Santos, foi o mesmo cumprido pela forma seguinte: Certidão—Certificamos e damos fé que intimamos Salvador Santos para incontinenti pagar a quantia pedida no presente mandado, e como assim não o fez procedemos na forma dos autos que se seguem. Rio, 3 de junho de 1909.—Os officiaes do juizo, *Alexandre Antonio Guimarães e Pedro Vara da Costa Senra*. Auto de penhora—Aos quatro dias do mez de junho de 1909, nesta cidade do

Rio de Janeiro e á rua da Saude n. 241, antigo, onde fomos vindos nós officiaes de justiça abaixo assignados, ali, em cumprimento do presente mandado e sua respeitavel assignatura, procedemos penhora no predio e respectivo terreno da rua e numero acima mencionados, cujo predio tem os caracteristicos seguintes: E' terreo, com duas portas de frente e portaes de cantaria. Feita assim a penhora, procedemos na forma do auto que se segue e damos fé.—Os officiaes do juizo, *Alexandre Antonio Guimarães*.—*Pedro Vara da Costa Senra*. Auto de declaração—No mesmo dia, mez, anno e lugar declarados no auto supra e depois de penhorado o predio e terreno á rua da Saude n. 241, antigo, ali, foi-nos declarado pelo inquilino do referido predio que se chama José Rodrigues Leite, pagar 150\$ mensaes e vence-se nos dias 5 de cada mez. Feita assim esta declaração procedemos na forma do auto que se segue.—Os officiaes do juizo, *Alexandre Antonio Guimarães*.—*Pedro Vara da Costa Senra*. Auto de penhora, nos rendimentos—No mesmo dia, mez, anno e lugar, declarados no primeiro auto, onde fomos vindos nós officiaes de justiça abaixo assignados, ali, depois da declaração constante no auto precedente pelo inquilino José Rodrigues Leite, procedemos penhora nos rendimentos do predio á rua da Saude 241, antigo, cujos rendimentos são de 150\$ mensaes, vencendo-se nos dias 5 de cada mez e pagos pelo referido Rodrigues Leite. Feita assim a penhora, procedemos na forma abaixo.—Os officiaes do juizo, *Alexandre Antonio Guimarães*.—*Pedro Vara da Costa Senra*. Auto de penhora em continuação. Aos quatro dias do mez de junho de 1909, nesta cidade do Rio de Janeiro e á rua da Saude n. 247, onde fomos vindos nós officiaes de justiça abaixo assignados, ali, procedemos penhora no predio e respectivo terreno da rua da Saude n. 217, antigo, cujo predio tem os caracteristicos seguintes: E' terreo, com duas portas de frente e portaes de cantaria. Feita assim a penhora, procedemos na forma do auto que segue.—Os officiaes do juizo, *Alexandre Antonio Guimarães*.—*Pedro Vara da Costa Senra*. Auto de declaração. No mesmo dia, mez, anno e lugar, declarados no auto supra, onde fomos vindos nós officiaes de justiça abaixo assignados, ali, depois de penhorado o predio e terreno á rua da Saude n. 217, antigo, foi-nos declarado pelo inquilino do referido predio Paulino Reis que paga 150\$ mensaes e vence-se nos dias primeiro de cada mez. Feita assim esta declaração, procedemos na forma do auto que se segue.—Os officiaes do juizo, *Alexandre Antonio Guimarães*.—*Pedro Vara da Costa Senra*. Auto de penhora nos rendimentos. No mesmo dia, mez, anno e lugar, declarados no auto retro, depois de feita a declaração constante no auto precedente pelo inquilino Paulino Pires, procedemos penhora nos rendimentos do predio á rua da Saude n. 247, antigo, cujos rendimentos são de 150\$ mensaes; vencendo nos dias 1 de cada mez e pagos pelo referido Pires. Feita assim a penhora, procedemos na forma do auto que se segue. Os officiaes do juizo, *Alexandre Antonio Guimarães*.—*Pedro Vara da Costa Senra*. Depois do que me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição Ex. Sr. Dr. juiz da 3ª vara commercial.—Celestino da Silva, tendo procedido á penhora em bens pertencentes a D. Josephina Maria Stollpflug para garantia do executivo hypothecario que lhe move e precisando citar os herdeiros da devedora que se acham ausentes, na Europa, em lugar incerto e não sabido, para sciencia e allegarem embargos que tiverem, requer a V. Ex. se digne mandar expedir editaes com o prazo legal, juntando esta e o mandado aos autos. Pede deferimento. Rio, 9 de junho de 1909.—*Henrique Inglez de Souza*,

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante F. D. Jacintho Toller, estabelecido com o commercio de calçado á rua Jockey Club n. 20, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara commercial desta Capital Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de M. Regadas, devidamente instruido, e depois de prehendidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante F. D. Jacintho Toller, estabelecido com o commercio de calçado á rua Jockey Club n. 20, por sentença deste juizo de 17 de junho de 1909, ás 4 horas da tarde, fixando o seu termo para os effectos legais de 19 de janeiro de 1909. Foi nomeado syndico o credor M. Regadas, residente á rua da Alfandega n. 211, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 19 de julho de 1909, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de junho de 1909. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

advogado. Desnacho: Sim. Rio, 9 de junho de 1909. — *Lamounier Junior*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os herdeiros de D. Josephina Maria Stellplug, ausentes em lugar incerto e não sabido, para sciencia da penhora feita em bens pertencentes ao respectivo espolio, e findo o prazo de 90 dias virem á primeira audiencia deste juizo ver accusar-se a mesma penhora e assignar-se-lhes o prazo de seis dias para embargos, ficando logo citados para todos os demais termos da acção até final, sob pena de revolia, advertindo que as audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras uteis, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo officio de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 17 de junho de 1909. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevivo, o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

Juizo da Primeira Pretoria

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens immoveis penhorados por Rodrigo & Loreiro a Domingos Guimarães e sua mulher, na execução em que contemem por este juizo, na forma abaixo

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª pretoria do Districto Federal, por nomeação, na forma da lei, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 10 de julho proximo futuro, ao meio-dia, ás portas do predio n. 98 da rua do Rozario, 1º andar, onde funciona o juizo da 1ª pretoria, o officio de justiça que servir de porteiro dos auditorios, após a audiencia do estylo, levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais oer e maior lance offerecer acima da avaliação os bens abaixo descriptos e avaliados, os quaes foram penhorados por Rodrigo & Loreiro na execução que move a Domingos Guimarães e sua mulher e cuja avaliação, procedida por peritos, na forma da lei, tem o teor seguinte: Os abaixo assignados, avaliadores nomeados pelo Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª pretoria para avaliarem os bens penhorados a Domingos Guimarães, a requerimento de Rodrigo & Loreiro, na ilha de Paqueta, cumprindo o respectivo mandado procederam pela forma seguinte: Uma avenida á ilha de Paqueta, denominada Estrella, á rua de S. João n. 8, tendo nove casinhas de porta e janella cada uma, medindo do frente 22m,70 e de fundos 5m,25; sua formação sobre paredes de frontal de tijolo, dividida cada uma em sala e quarto, telha vã e cimentada e com porta e janella tambem cada uma. A avenida acima descripta está edificada em um terreno que tem de frente 16 metros e de fundos 22m,70, todo fechado; tem neste terreno uma meia agua construida de tabique e estragada, que serve de cozinha; tem mais tanque e caixa de agua. Dão o valor de 4:000:000. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1909. — *Antonio Joaquim da Silva Fontes*. — *Oclavio Ribeiro Pinto Guimarães*. (Estava devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de 300 réis.) E o que contém e declara o laudo supra da avaliação dos bens penhorados e cuja praça se faz pelo presente. E quem os mesmos bens quizer arrematar queira comparecer no logar, dia e hora, no inicio declarados, afim de fazer a licitação legal. Para os devidos effeitos de direito extrahiram-se o presente e mais dous de igual teor, que

serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de junho de 1909. Eu, Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, escrevivo, o subscrevi. — *João Coelho do Rego Barros*.

Comarca do Santa Cruz do Rio Pardo

Com o prazo de 90 dias, para a citação dos condôminos e interessados da fazenda «Água dos Pires», situada na comarca de Santa Cruz do Rio Pardo

O coronel José Manoel de Almeida, juiz de direito substituto desta comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de S. Paulo:

Faço saber que, por parte de Alves de Azevedo & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Sr. juiz de direito substituto. Por seu procurador infra assignado, dizem Alves de Azevedo & Comp., o seguinte e, sendo preciso, provarão: 1.º Que, em 16 de novembro de 1857, Francisco de Paula Moraes, por escriptura particular, vendeu a José da Costa Allemão Coimbra, pelo preço de 1:500\$, uma sorte de terra, sita hoje neste districto de paz, á margem esquerda do Rio Pardo, promet-tendo outorgar, juntamente com sua mulher, a respectiva escriptura publica de venda. Documento n. 1. 2º. Que em 5 de janeiro de 1860, Francisco de Paula Moraes e sua mulher D. Maria Theodora de Souza, por escriptura publica, passada nas notas do escriptivo Manoel de Almeida Toledo, Botucatu, outorgaram a José da Costa Allemão Coimbra, pelo preço de 1:300\$, a escriptura publica prometida em 16 de novembro de 1857. Documento n. 2. 3º. Que, ausentando-se do paiz José da Costa Allemão Coimbra, deixou Francisco Pires de Souza como seu aggregado ou preposto, morando nas terras em questão e dellas tomando conta e zelando. 4º. Que a mencionada sorte de terras desde que na maior das duas aguas foi morar Francisco Pires de Souza, ficou mais conhecida por «Água dos Pires», tem actualmente os seguintes limites: Principiando na barra do Rio Pardo, dividindo com Silvestre de Andrade, dahi segue pela linha de perimetro da divisão, passa o rio por Tolle, Irmão & Comp., na qual, além de Henrique Hardt e outros, foi condominio o mesmo Silvestre até encontrar as divisas da sorte de terras pertencente a Delfino de tal, já fallecido, e outros, entre os quaes Luiz Marcelliano da Silveira e Joaquim Ricardo Marques; dahi segue dividindo com essa sorte de terras, até encontrar as divisas da sorte de terras pertencente aos herdeiros ou successores de Delfino da Cunha, fallecido, e outros; dahi, dividindo com essa sorte de terras, segue até encontrar as divisas da fazenda Boa Vista, de propriedade de D. Guilhermina da Conceição; dahi, dividindo com esta fazenda, segue até encontrar a linha de perimetro da divisão da fazenda Barreirinho, promovida pelo coronel Antonio Martins de Oliveira; dahi segue pela linha do perimetro desta fazenda até encontrar, cercando as cabeceiras do «Ribeirão dos Pires», a linha do perimetro da demarcação e divisão a fazenda «Figueira», promovida por Antonio Rabello; dahi segue por essa linha até o Rio Pardo, abrangendo uma pequena agua com todas suas vertentes que existe para baixo da barra do Ribeirão dos Pires; dahi segue Rio Pardo acima até o ponto de partida. 6º. Que os limites descriptos no item anterior são os mesmos constantes dos documentos sob ns. 2, 3 e 4. 7º. Que, fallecendo José da Costa Allemão Coimbra *ab-intestato*, a referida sorte de terras tocou aos seguintes herdeiros: José da Costa Allemão Coimbra, filho, Guilhermina Leopoldina da Costa Allemão Coimbra, casada com José Luiz Rodrigues, de quem se sepa-

rou judicialmente; Pedro Augusto Chaves, por cabeça de sua mulher Amalia da Costa Allemão Coimbra Chaves, *ab-intestato* e seus herdeiros descendentes Joaquim Affonso Lage, por cabeça de sua mulher D. Maria da Conceição Costa Coimbra Lage; Francisco Soares Rosa, por cabeça de sua mulher D. Thereza da Costa Coimbra Soares; Alfredo da Costa Coimbra e Henriqueta da Costa Allemão Coimbra; 8º. Que todos os referidos herdeiros, meos; Henriqueta da Costa Coimbra Allemão, venderam aos supplicantes suas partes de terras no immovel em questão; 9º. Que é por mero lapsus que D. Guilhermina Leopoldina da Costa Allemão Coimbra figura no documento n. 3 como mulher de José da Costa Allemão Coimbra, quando a verdade é que este, de quem ella é irmã, é solteiro. 10. Que, além dos supplicantes e do procurador que este subscreve, são condôminos da fazenda dividenda o major Firmino Manoel Rodrigues, o capitão Antonio Evangelista da Silva, o capitão Manoel Pelroso da Silva Yeado, residentes nesta cidade, e D. Henriqueta da Costa Allemão Coimbra, ausente no estrangeiro, em logar ignorado ou incerto, ou seus herdeiros ou successores inteiramente desconhecidos. 11. Que tambem se dizem condôminos da fazenda em questão, condominio que os supplicantes desde já contestam, os seguintes: Anna Braga Negrão e seus filhos puberes Agrippino e Cacilda e impuberes Odette, Dinorah, Isa e Agriçio, Antonio Aloé, Germano Schram, Venerando Pires de Souza, Joaquim Antonio Castilho, vulgo *Joaquim Parahybuna*, Gustavo José Marques, Pedro Paulo Rodrigues, José Vieira da Rosa, Adolpho Marcellino da Silva, Delfino de tal, Voutelino Ferreira da Silva, Francisco Pires de Souza e seus filhos impuberes José Lemes de Oliveira, Manoel Claudino, Dantas Fernando, Eugenio M. Ribeiro, Joaquim Pires de Souza, Hermenegildo Pires de Souza, Urias Pires de Souza, Benedicto Pires de Souza, José Marcellino de Oliveira, Josué de Toledo e Francisco André de Campos, viuva de Avolino Lucas, todos residentes nesta comarca. Mas 12. Que nenhuma das pessoas mencionadas no item anterior são condôminos do referido immovel, salvo si o seu *ius in re* se filiou á origem da communhão descripta pelos supplicantes. 13. Que os supplicantes mantem ha annos Clemente Jonas Damoceno como seu preposto nas terras em questão, o qualahi tem casa de morada, pasto, roças, etc. E não convido aos supplicantes a continuação do estado da communhão existente, querem fazer cessar por meio da competente acção de medição e divisão; para o que vem propor a presente acção e requerer a V. S. se digne de mandar citar, por mandado, todos condôminos e pretensos condôminos mencionados nos itens 10 e 11, citando-se os menores puberes e impuberes nas pessoas de seus paes—Anna Braga Negrão, Francisco Pires de Souza, e na pessoa do Dr. curador geral de orphãos da Comarca, devendo os puberes Agrippino e Cacilda ser citados tambem pessoalmente, por edital de 90 dias, feita a justificação previa da ausencia, de conformidade com o art. 8º do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, D. Henriqueta da Costa Allemão Coimbra ou seus herdeiros ou successores, desconhecidos, residentes em logar incerto ou ignorado, devendo o edital ser publicado na forma da lei no *Diario Official* da União, no *Diario Official* deste Estado e na imprensa local *A Cidade de Santa Cruz*, citando-se tambem o Dr. curador geral dos orphãos para assistir e defender os interessados ausentes ou desconhecidos, todos para virem á primeira audiencia deste juizo, depois de feitas todas as citações e prati-

casas todas as diligencias legais, se louvar com os supplicantes em agrimensão: o arbitradores e seus respectivos supplices, que procederão à medição e divisão da fazenda «Agua dos Pires», de conformidade com os limites descriptos, se abonarem as necessarias despesas do processo divisorio, contestarem a acção, caso seus pretensos direitos sobre as terras em questão não se filiem à origem de communhão descripta, sob pena de revella e lançamento, ficando todos igualmente citados para os demais termos da presente acção até sentença final e sua execução. Os supplicados protestam pela instituição a si ou aos supplicantes, que filiarão seu *jus in re* à origem de communhão descripta de quaesquer porções de terras que estejam occupadas indevidamente. Protestam, outrossim, contra quaesquer roçadas e derrubadas de matas, tiradas de madeira, quaesquer benfeitorias feitas depois da contestação da lide, ou mesmo antes, desde que tenham sido feitas de má fé e por quem não é legítimo condomino, prometendo não pagar as ditas benfeitorias e haver indemnização por perdas e danos na forma da lei. Nestes termos avaliando a presente causa em 100:000\$, P. P. a V. Ex. que D. e A. esta com a procuração e documentos juntos e, justificada a ausencia no estrangeiro em lugar incerto e ignorado, de D. Henriqueta da Costa Allemão Coimbra ou de seus herdeiros ou successores desconhecidos, se digno mandar fazer as citações requeridas, tudo de conformidade com os arts. 4º, §2º, 7º e 8º do decreto n. 720, de 1870, inquiridas as testemunhas abaixo arroladas que comparecerão independentemente de citação em dia, l. o a o lugar designados. E. E. R. D. Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de abril de 1909. — P. P., o advogado, *Olympio Rodrigues Pimentel* (sobre tres estampillas estuduacs). Ról das testemunhas: 1ª, Manoel Rodrigues da Silva e Evaristo Ferreira de Souza, residentes nesta cidade. Em cuja petição dei o seguinte despacho: D. A. Como requer. O escrivão designe dia, hora e lugar para proceder à justificação da ausencia na forma requerida. Fazenda do Capim, 30 de abril de 1909. — Almeida. A distribuição é do teor seguinte: Ao segundo officio. Santa Cruz do Rio Pardo, 1 de maio de 1909. — O distribuidor, *Victorio Besana*. Nada mais se continha na dita petição, despacho e distribuição. Feita a justificação, nella foi proferido o despacho do teor seguinte: Julgo por sentença a justificação, para que produza seus effeitos legais; expõem-se os editaes na forma requerida; intime-se. Santa Cruz do Rio Pardo, 1 de maio de 1909. — José Manoel de Almeida. Era o que se continha em a dita sentença. Em virtude do tudo, chamo o cito D. Henriqueta da Costa Allemão Coimbra, seus herdeiros ou successores desconhecidos, residentes em lugar incerto e ignorado, e em geral todos os condminos e interessados ausentes e desconhecidos que porventura existam na alludida fazenda «Agua dos Pires», os que forem interessados na mediação e divisão dessa, todos para virem à primeira audiencia deste juizo, depois de feitas todas as citações e após a expiração do edital de 90 dias, cujo prazo deverá ser contado da data em que pela primeira vez for publicado no *Diario Official* da União e do Estado, louvar-se com os supplicantes em agrimensão, arbitradores e seus supplices que procedam na forma da loi à divisão da referida fazenda, verem-se-lhes assignar o prazo da lei para contestarem a acção, sob as penas de revella e lançamento, ficando sob as mesmas penas citados para todos os demais termos e actos judiciais da causa, até sentença final e sua execução, e de todos os termos da petição inicial da causa, a qual já ficou transcripta.

Ficam os mesmos citados scientes de que as audiencias deste juizo tem lugar no dia de segunda-feira de cada semana, ao meio-dia, no salão do edificio do *Forum*, nesta cidade, e, quando feriado, no primeiro dia útil seguinte. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital, que será affixa-lo no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 4 de maio de 1909. E. J. Juvenal Augusto Alves de Carvalho, escrivão, o escrevi. — José Manoel de Almeida.

NOTICIARIO

Telegrammas—O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

PARAHYBA, 15—Agradeço a V. Ex. a comunicação de haver assumido a Presidencia da Republica por ter fallecido o benemerito conselheiro Affonso Penna. O Estado da Parahyba, assegurando decidido apoio à administração de V. Ex., faz sinceros votos pela felicidade do seu governo. A Patria confia nos meritos do eminenti filho que vae dirigir os seus destinos, cuja acção será certamente fecunda à sua paz e prosperidade. Respeitosas saudações. — *João Machado*, presidente do Estado.

PARAÍ, 16—Agradeço a V. Ex. a comunicação de sua investitura no poder supremo da Republica, cumprindo-me assegurar a V. Ex. tudo quanto em mim couber para maior brilhantismo à administração de V. Ex. Respeitosas saudações. — *João Coelho*, governador.

RECIFE, 15—Agradeço a comunicação de V. Ex. de haver assumido o Governo por ter fallecido o benemerito Sr. Dr. Affonso Penna, faço votos pela felicidade do Governo de V. Ex., e no desejo apenão do cargo que exerce neste Estado lo estar sempre prompto a concorrer para que V. Ex. encontre facilidades no desempenho do honroso mandato que exerce. Saudações. — *Herculano Bandeira*.

MARANHÃO, 15—Accuso recebimento vosso telegramma no qual me communicaes haverdes assumido o exercicio do cargo de Presidente da Republica, em virtude do inesperado fallecimento do illustre benemerito brasileiro Dr. Affonso Augusto Moreira Penna. Asseguro-vos o apoio deste Estado que tenho a honra de administrar ao vosso Governo, fazendo votos pela prosperidade do mesmo e de vossa pessoal. Cordaeas saudações. — *Mariano Lisboa*, governador.

THEREZINA, 17—Com extraordinaria magoa acabo receber vosso telegramma transmittindo-me dolorosa noticia fallecimento benemerito brasileiro Dr. Affonso Penna, Presidente da Republica. O Estado do Piahy associa-se ao luto nacional pela grande perda. Aceito as minhas manifestações sinceras pela felicidade do vosso Governo nesta hora difficil para as instituições que sempre tiveram em vós um leal e devotado servidor. Saudações respeitadas. — *Anísio de Abreu*.

ARACAJU, 16—Acabo de receber a participação de V. Ex. por telegramma de hontem de haver assumido a Presidencia da Republica em consequencia do fallecimento do eminente cidadão conselheiro Affonso Penna, a quem a Nação deplora como um dos seus benemeritos servidores. Agradeço a comunicação. Asseguro a V. Ex. que empregarei todo o meu esforço affirm de corresponder à vossa confiança e deste modo concorrer na esphera das minhas attribuições

para que V. Ex. bem o dignamente desempenhe os encargos confiados a vossa competencia e zelo. Attenciosas saudações. — *Rodríguez Loria*.

FORTALEZA, 16—Recobi telegramma de V. Ex. communicando-me que, por ter fallecido o benemerito Sr. Presidente da Republica, cuja perda a Nação sinceramente deplora, assumiu o Governo nos termos da Constituição. Agradeço a V. Ex. a comunicação, cabe-me affirmar-lhe que no desempenho da sua ardua missão me encontrará V. Ex. sempre prompto a secundar seu Governo a bem do engrandecimento e prosperidade da Republica. Queira V. Ex. accoitar meus respeitosos cumprimentos. — *Nogueira Accioly*, presidente.

BELLO HORIZONTE, 16—Agradeço muito penhorado a comunicação de V. Ex. de haver assumido o governo da Republica, em consequencia do fallecimento do notaval e benemerito brasileiro que o exercia com tanto proveito para nossa Patria, e farei o que em mim couber para corresponder aos elevados intuitos que anima V. Ex. neste angustioso momento da nossa vida politica e administrativa. Attenciosas saudações a V. Ex. — *W. Braz*.

VICTORIA, 16—Lamentando tio grande perda que acaba de soffrer dolorosamente a nação, apresento a V. Ex. meus sentimentos de profundo pesar pelo fallecimento do Sr. Presidente da Republica, grande e devotado servidor do Brazil. Agradeço a participação de haver V. Ex. assumido o governo, tenho a satisfação de declarar a V. Ex. que será sincero o concurso deste governo em collaborar com V. Ex. para prestar a nossa Patria os melhores serviços, que ella tem direito de reclamar de todos os bons brasileiros. Retribuo-lhe as honrosas saudações de V. Ex., apresento meus respeitosos cumprimentos. — *Seronymo Monteiro*, Presidente do Estado.

CURITYBA, 16—Tenho a honra de accusar recebimento do telegramma em que V. Ex. se serviu comunicar-me que, tendo fallecido o Sr. Dr. Affonso Penna, Presidente da Republica, cuja perda a Nação oolutada deplora, proclamando-o um dos seus mais notaveis e benemeritos servidores, assumiu V. Ex. o Governo, nos termos da Constituição. Cumpre-me assegurar a V. Ex. protestos de respeito e consideração. — *Xavier da Silva*.

GOYAZ, 16—Agradeço a V. Ex. a comunicação de haver assumido o Governo da Republica por ter fallecido o eminente brasileiro conselheiro Affonso Penna, faço ardentes votos para que o Governo de V. Ex. seja todo de proveito à Nação, que muito espera da competencia e comprovado patriotismo de V. Ex. Por minha parte prometto a V. Ex. todo empenho em secundar seus intuitos, assegurando constante solidariedade ao Governo de V. Ex., que ha de ser sempre inspirado nos altos sentimentos de justiça e nas verdadeiras aspirações democraticas do povo brasileiro. Minhas respeitadas saudações. — *José Baptista*, vice-presidente.

CUYABÁ, 16—Scientes de haver V. Ex. assumido hontem, nos termos da Constituição, o Governo da Republica em virtude do fallecimento do Exm. Sr. Dr. Affonso Penna, apresso-me em assegurar o concurso e o apoio de Matto Grosso ao governo de V. Ex., que ora se inaugura e do qual a nação espera grandes beneficios em proseguimento da obra grandiosa do antecessor de V. Ex. Respeitosas saudações. — *Pedro Celestino*.

MACAIO, 15—Agradeço a V. Ex. a comunicação de ter, em observancia ao dispositivo constitucional, assumido hontem a suprema magistratura da nação em virtude

do nefasto passamento do venerando Sr. conselheiro Affonso Penna, cuja perda a nação inteira profundamente lamenta. Digne-se V. Ex. contar com a exigua contribuição deste Estado para desobrigar das árduas funções da elevada investidura de V. Ex. Attenciosas saudações.—*Eucides Malta.*

NATAL, 15—Acabo de chegar do interior, onde recebi telegramma de V. Ex. participando-me o doloroso e imprevisito acontecimento que vem de roubar á nação o eminente e benemerito estadista Dr. Affonso Penna e ter V. Ex. assumido o Governo da Republica nos termos constitucionaes esperando o concurso do meu governo para que possa V. Ex. corresponder ás necessidades da hora presente. O Estado do Rio Grande do Norte, que tenho a honra de representar, ao governo associa-se consternado a todas as demonstrações de pesar e homenagens prestadas á memoria do illustre morto e declara concorrer dentro da esphera de suas attribuições com o apoio desinteressado e digno á gestão administrativa com que a approvada capacidade de V. Ex. vae completar o fecundo periodo do Governo que atravessa a nação. Respeitosas saudações.—*Alberto Maranhão.*

Posse—Tomaram posse dos cargos, para que foram nomeados hontem, os novos Ministros, Srs. Drs. Esmeraldino Bandeira, do Interior e Justiça; Leopoldo de Bulhões, da Fazenda; Francisco Sá, da Industria e Viação, e general Carlos Eugenio, da Guerra. SS. EEx. foram empossados nas respectivas repartições, sendo recebidos pelos Srs. Ministros demissionarios, que, depois da troca de cumprimentos, os apresentaram ao pessoal das diversas secretarias.

Tomou tambem posse do cargo de chefe de Policia, para o qual foi nomeado na mesma data, Sr. Dr. Leoni Ramcs.

Agradecimento—O Sr. Dr. Alberto Rocha, director geral da Imprensa Nacional, recebeu hontem o seguinte officio do Sr. Dr. David Campista, ex-Ministro da Fazenda:

«Sr. director da Imprensa Nacional—Tendo solicitado do Sr. Presidente da Republica a minha exoneração do cargo de Ministro da Fazenda, tenho o prazer de agradecer-vos os serviços que, com lealdade, prestastes á minha administração.»

Caixa Economica e Monte de Socorro—Funcionou hontem, em sessão ordinaria, o conselho fiscal sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior. Antes da leitura do expediente, o Dr. presidente alludindo com palavras repassadas de profunda magoa memorou o imprevisito passamento do distincto Chefe da Nação o Dr. Affonso Penna, acontecimento a que não podiam ser indifferentes os nossos institutos.

Comunica ao conselho haver, de accordo com o Dr. gerente, providenciado para que se prestassem á memoria do honrado cidadão as homenagens devidas, sendo que mandara cerrar as portas do edificio, hastear a bandeira em funeral, convidando os funcionarios a tomar luto e acompanhar todas as cerimoniaes funebres, não funcionando os estabelecimentos nos tres dias; convidava tambem agora os seus collegas para o comparecimento ás cerimoniaes funebres que se realizarem.

Igualmente convidava os seus collegas para em occasião opportuna o conselho fis-

cal cumprimentar o novo Presidente, como costuma sempre proceder com os novos Chefes da Nação.

O conselho fiscal dá-se por inteirado das communicações do Sr. Dr. presidente, approva suas deliberações, e delibera que uma commissão de seu seio, com o Dr. presidente, vá cumprimentar, em nome dos dous estabelecimentos, o actual Presidente da Republica.

Teve lugar depois a leitura do expediente, sendo adoptadas diversas deliberações.

Foi autorizado o Dr. gerente a renovar o seguro do edificio nas companhias aceitas pelo conselho.

Remetteu-se ao Sr. Ministro da Fazenda o balancete da receita e despeza do Monte de Socorro, correspondente a maio findo.

Em consequencia do fallecimento do ajudante do contador, foram feitas as seguintes promoções: a ajudante do contador o 1º escripturario Adalberto Pinto Martins; a 1º escripturario o 2º José de Campos Martins; a 2º escripturario o 3º Celso de Vargas.

Ficou adiada a nomeação do 3º escripturario por deficiencia de documento essencial, que deverá ser substituido e apresentado por um dos candidatos.

Laboratorio Nacional de Analyses—Nest laboratorio se effectuaram no mez de maio ultimo 693 analyses, sendo de: azeites, 36; aguas mineraes, 14; asucar, 1; aguardente, 2; agua commum, 1; banha, 1; biscoitos, 3; bebidas amargas, 6; bebidas artificiaes, 17; bebidas gazosas, 2; conservas diversas, 104; coalhos, 2; caramellos, 3; cegnac, 6; cerveja, 1; chá, 16; chocolates, 2; cal hydraulica, 1; canhamo, 1; cevada, 1; essencias, 6; esmaltes, 2; farinhas, 26; genebras, 6; licores, 5; leites, 9; massas alimenticias, 2; manteigas, 7; molho, 1; materias corantes, 3; medicamentos, 2; productos chimicos, 5; succos vegetaes, 2; sal commum, 2; tecido, 1; tintas, 4; vinagre, 5; vermouths, 12; vinhos communs, 349; vinhos espumantes, 6 e whiskies, 7.

Dos productos acima citados foram julgados nocivos quatro essencias e duas materias corantes enviadas pela Directoria Geral de Saude Publica.

A renda do referido mez foi de 12 :930\$000.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Emeraldas*, para Liverpool, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Pinto*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Maroim*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Guahyba*, para Santos, Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Virgil*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Canod*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Rynland*, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Amiral Trond*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6.

Pelo *Guahyba*, para o Espirito Santo, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Itajubi*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Mendosa*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos piquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 17 de junho, o seguinte:

	Nacionais	Estrangeiros	Total
Existiam.....	1.034	660	1.694
Entraram.....	31	21	52
Sahiram.....	23	26	49
Falleceram.....	6	5	11
Existem.....	1.036	650	1.686

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1765 consultantes, para os quaes se aviaram 770 receitas.

Fizeram-se 45 extracções de dentes.

Obituário—Foram sepultadas no dia 17 de junho de 1909, 34 pessoas, sendo:

Nacionais.....	29
Estrangeiras.....	5
	34

Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	9
	34

Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	15
	34

Indigentes.....	8
-----------------	---

Observatório do Rio de Janeiro—Boletim meteorológico— Dia 16 de junho de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	767.0	17.3	13.4	91	1.4	NW	1.0	N KN	
4 h. m.....	766.5	16.9	12.8	90	1.7	WNW	1.0	KN	
7 h. m.....	767.0	16.7	12.7	90	2.2	NW	0.8	C CK	
10 h. m.....	768.2	18.4	13.0	83	2.2	NW	0.8	CK K	
1 h. t.....	766.3	21.0	12.6	68	0.0	Calmo	0.4	CK K	
4 h. t.....	765.3	20.2	10.1	57	3.0	SE	0.2	CK K	
7 h. t.....	766.3	19.5	10.4	61	5.8	E	0.4	C CK	
10 h. t.....	766.9	18.7	10.0	63	2.8	ENE	0.4	C	
Médias	766.69	18.56	11.88	75.4	2.4		0.6		

Temperatura: maxima á 1 1/4 h. T, 21.3; minima, ás 6 hs. 45 m. M. 16.3.—Evaporação em 24 horas, 2.0.—Ozone ás 7 hs. m. 0 ás 7 hs. n., 2.—Chuva cahida ás 7 horas da manhã, 3^m/m,04.—Total em 24 horas, 3^m/m,04.—Horas de insolação, 6 hs. 55 m.

Secção de Meteorologia da Superintendencia do Navegação — Resumo meteorologico e magnetico do dia 16 de junho de 1909 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento Escala Beaufort	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima exposta	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração de brilho solar
Central no mórro de Santo Antonio		m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	m/m
	1....	767.05	16.9	13.29	93.0	SSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	767.34	17.6	13.32	95.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	767.25	16.6	12.99	92.9	NNW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	767.15	16.5	12.91	92.8	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	767.05	16.4	12.83	92.7	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	767.37	16.2	12.89	93.6	WSW	3	Encoberto	10	—	—	—	—	—	—
	7....	767.49	16.2	12.89	93.6	W	3	Encoberto	10	—	—	—	—	—	—
	8....	767.27	16.6	12.65	89.6	W	2	Bom	9	—	—	—	—	—	—
	9....	768.32	17.7	12.50	83.0	Calma	0	Bom	CK,KN,K	9	—	—	—	—	—
	10....	768.08	18.4	13.00	82.6	Calma	0	Bom	—	9	—	—	—	—	—
	11....	768.32	19.5	12.46	73.7	Calma	0	Bom	—	5	—	—	—	—	—
	12....	767.77	20.7	12.46	68.7	E	2	Bom	K,KN,S	6	—	—	1.15	3.75	—
	13....	767.07	20.5	11.70	65.1	ESE	1	Bom	—	5	—	—	—	—	—
	14....	766.53	20.8	11.06	60.3	SSE	5	Bom	—	3	—	—	—	—	—
	15....	766.21	20.6	10.37	57.8	SSE	4	Bom	SK,K,CK	3	—	—	—	—	—
	16....	766.16	20.3	10.01	56.9	SSE	4	Bom	—	2	—	—	—	—	—
	17....	765.97	20.0	10.22	58.4	SE	5	Claro	—	1	—	—	—	—	—
	18....	766.45	19.2	10.14	61.0	ESE	2	Claro	CK,SK	1	—	—	—	—	—
	19....	766.79	19.0	10.26	63.0	ESE	2	Bom	—	7	—	—	—	—	—
	20....	767.17	18.9	11.04	64.4	SE	1	Bom	—	8	—	—	—	—	—
	21....	767.38	18.6	10.24	63.8	E	1	Bom	CK,KN	7	—	—	—	—	4.97
	22....	767.42	18.1	9.81	63.3	ENE	2	Bom	—	5	—	—	—	—	—
	23....	767.56	18.0	10.18	66.2	ENE	2	Bom	CK	3	21.6	21.0	15.5	—	—
	24....	767.49	18.7	9.75	60.5	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 2 hs. p. (14 hs.) e a minima ás 6 hs. 30 m. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 9° 18' 30" NW

Secção de Meteorologia da Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 17 de junho de 1909 — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospheric	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Maceió.....	—	—	27.5	23.7	—	Quasi nublado	Sombrio	SSE	7	..
Aracajú.....	766.35	26.2	27.7	23.3	19.10	Meio nublado	Bom	SE	6	Nev. ten. baixo
S. Salvador.....	766.68	23.0	26.4	21.9	18.72	Nublado	Incerto	S	2	Nevoeiro
Ondina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cactité.....	767.08	15.7	21.4	14.9	10.51	Nublado	Incerto	SE	8	..
Ilhéos.....	768.48	19.9	23.4	19.6	16.60	Nublado	Má	SW	2	Chuva
Cuyabá.....	769.95	22.8	27.7	18.4	16.01	Nublado	Ameaçado	Calma	0	..
Uberaba.....	770.60	17.3	22.7	16.5	10.46	Limpo	Bom	ENE	5	..
Victoria.....	772.29	18.6	23.5	13.7	14.05	Meio nublado	Incerto	S	3	..
Barbacena.....	773.23	11.0	13.0	9.5	8.03	Nublado	Encoberto	ENE	10	Relampagos
Juiz de Fôra.....	775.91	12.1	19.5	15.4	8.26	Nublado	Incerto	SW	1	Nev. ten. baixo
Capital (Rio).....	773.98	17.8	21.0	15.5	11.56	Limpo	Bom	NNW	1	Nev. ten. baixo
Campinas.....	774.30	12.7	20.0	9.8	8.70	Meio nublado	Muito bom	SE	2	..
S. Paulo.....	772.74	12.0	17.5	9.2	8.92	Meio nublado	Bom	E	3	..
Santos.....	772.28	18.0	22.3	15.0	11.72	Limpo	Bom	NW	2	..
Guarapuava.....	772.41	7.8	17.5	2.0	6.67	Nublado	Encoberto	E	4	..
Curityba.....	774.08	11.2	15.1	4.4	8.21	Nublado	Encoberto	NE	1	..
Paranaguá.....	768.29	17.6	24.6	10.4	14.36	Quasi nublado	Incerto	SSE	1	Halo solar
Florianopolis.....	771.95	15.3	17.5	10.5	10.53	Meio nublado	Bom	Calma	0	Nev. ten. alto
Posadas.....	772.50	14.0	23.0	6.0	7.98	Meio nublado	—	NE	2	—
Corrientes.....	778.00	14.0	00.0	0.0	7.98	Meio nublado	—	N	2	—
Itaqui.....	766.34	11.6	19.0	8.4	9.29	Quasi nublado	Bom	ENE	3	—
Santa Maria.....	767.15	9.0	12.5	7.0	7.42	Meio nublado	Muito claro	SW	4	..
Porto Alegre.....	168.91	11.9	17.1	10.1	7.43	Meio nublado	Bom	E	2	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bagé.....	763.49	14.1	15.2	16.5	8.57	Meio nublado	Bom	N	5	—
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mendoza.....	765.60	4.0	15.0	2.0	4.11	Quasi limpo	—	SW	2	—
Rosario.....	767.20	6.0	17.0	6.0	5.94	Nublado	—	NL	2	—
Montevideo.....	766.00	10.0	13.0	6.5	7.53	Meio nublado	Incerto	N	4	Nev. ten. baixo
Buenos Aires.....	777.30	7.0	12.0	6.0	6.40	Quasi limpo	—	N	6	—

OCCORRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Maceió cahiu um aguaceiro ligeiro na tarde e noite de hontem. Em Aracajú choveu pela madrugada de hoje. Em S. Salvador choveu o chuviscou a intervallos, no correr da tarde de hontem e pela manhã de hoje. Em Cactité garou a intervallos durante o dia de hontem e na manhã de hoje. Em Paranaguá garou pela manhã de hoje.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Guarapuava com 2°0 e Curityba com 4°4.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel, entre bom e incerto. Ventos normaes.

Nota— As observações com este signal + são de hontem.

As occorrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa. Estevam Adelino Martins, capitão de fragata director.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.896

Casaes Souza & Comp., estabelecidos á rua Visconde do Rio Branco n. 401 A, apresentam a marca acima, que adoptaram para distinguir os mantimentos e vinhos de seu commercio, consistente de uma facha curvilínea contendo o título «Primeiro Barateiro do Brazil». Essa marca, que poderá variar de côr e dimensão, será também usada em facturas, notas, reclames e outros impressos e na fachada de seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1906. — *Casaes Souza & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 8 de outubro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.896, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1906. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annou-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 4.896, de Casaes Souza & Comp. para Souza Fonseca & Fernandes, na qualidade de sucessores. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 4.896 de Souza Fonseca & Fernandes para Manoel Antonio Fernandes, na qualidade de successor que provou ter feito a sua aquisição legal. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

N. 5.195

Casaes, Souza & C., estabelecidos á rua Visconde do Rio Branco n. 40, com commercio de mantimentos e molhados, adoptam como marca geral de seu estabelecimento o emblema acima, consistente da figura de um pelicano rodeado pelos filhinhos e acompanhada dos dizeres «Armazem Pelicano—Primeiro Barateiro do Brazil—Casaes, Souza & Comp. Essa marca poderá variar de côr e dimensão. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1907. — *Casaes, Souza & Comp.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas da manhã de 8 de junho de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.195, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca, registrada sob n. 5.195, de Casaes, Souza & Comp. para Souza, Fonseca & Fernandes, na qualidade de sucessores. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca, registrada sob n. 5.195, de Souza, Fonseca & Fernandes para Manoel Antonio Fernandes, na qualidade de successor, que provou ter feito a sua aquisição legal. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

N. 5.986 A

Souza, Fonseca & Fernandes, estabelecidos ás ruas Visconde do Rio Branco ns. 54 e 55 e Nuncio ns. 2, 4 e 6, adoptam a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, para distinguir os vinhos de seu commercio, consistente de uma facha, com a especificação do vinho, dividindo o rotulo em duas partes: na superior vê-se a marca geral, já registrada, acompanhada da firma e de diversos dizeres e na inferior, uma facha em forma de circunferencia, com as pontas enlaçadas, tendo no centro um monogramma da firma acompanhado das palavras «Beira Alta». No espaço formado pela circunferencia vê-se o nome característico «Vinho da Quinta de S. Pedro» e sobre a facha, na parte superior uma mitra entre duas chaves cruzadas. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1909. — *Souza, Fonseca & Fernandes* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

A apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 29 de janeiro de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada na secretaria da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca, registrada sob numero 5.986 A, de Souza, Fonseca & Fernandes para Manoel Antonio Fernandes, na qualidade de successor, que provou ter feito a sua aquisição legal. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

N. 6.159

Corrêa Junior & Chaves, estabelecidos com fabrica de cerveja á praça da Republica n. 11, adoptam a marca acima, consistente em um lozango curvilíneo guarnecido de filetes dourados, tendo na parte superior uma faixa azul onde se vê o nome característico, em letras brancas, «Excelente», o monogramma formado pelas letras C. J. & C., os dizeres «Cerveja Preta» e em uma faixa vermelha o nome «D. Amelia», seguindo-se outros dizeres. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada nas garrafas da cerveja especial de sua fabricação. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1909. — *Corrêa Junior & Chaves*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 11 horas do dia 9 de junho de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob o n. 6.159, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sellos. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

N. 6.161

José Francisco Corrêa & Comp., estabelecido á rua da Assembléa ns. 91 a 98, adoptam, para distinguir cigarros de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, consistente de uma circunferencia contendo a reprodução da scena capital da tragedia «Othello», acompanhada lateralmente de medallhas de exposições á direita e do nome característico «Othello», da marca geral já registrada e diversos dizeres á esquerda. Rio de Janeiro, 9 de junho de 1909. — *José Francisco Corrêa & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 9 de junho de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.161, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de junho de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.167

José de Paula Queiroz Junior, pharmaceutico, domiciliado nesta Capital á rua do Rezende n. 93, adopta a marca supra para seu preparado destinado ao tocador das senhoras, denominado «Ideal-creme», e que assim é descrito: Um rotulo em forma de trapezio, contornado no alto em arco de circulo, onde se lê: «Para conservação e beleza da cutis.» Ao centro está um busto de mulher formosa, e mais acima a palavra «Ideal-creme» e por baixo do busto estão as palavras «Marca registrada». Esta marca pôde variar em cores e dimensões. (Sobre uma estampilha de 300 réis.) Rio de Janeiro, 11 de junho de 1909. — *José de Paula Queiroz Junior*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial ás 12 horas do dia 11 de junho de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.167, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

LEILÕES PUBLICOS

Renda do dia 18 de junho de 1909 :

Em ouro....	83.374\$932	
Em papel....	132.672\$711	210.047\$643

Renda de 1 a 18 de junho de 1909.....	3.352.719\$092
em igual periodo de 1908..	4.310.290\$51
Diferença a maior em 1908	1.058.180\$532

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 18 de junho de 1909

Interior.....	82.670\$010
---------------	-------------

Consumo :

Fumo.....	9.665\$010	
Bebidas.....	4.639\$600	
Calçado.....	2.707\$000	
Perfumarias...	470\$000	
E. pharmaceutica.....	840\$000	
Vinagre.....	197\$600	
Chapéus.....	72\$000	
Tecidos.....	7.000\$000	
Bengalas.....	10\$000	
Registro.....	50\$000	20.344\$000

Extraordinaria.....	2.821\$
Deposits.....	231\$00
Renda com applicação especial.....	506\$475

112.535\$883

Renda de 1 a 17 de junho de 1909.....	1.390.697\$55
---------------------------------------	---------------

	1.503.233\$10
--	---------------

Em igual periodo de 1908..	1.530.799\$984
----------------------------	----------------

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro declara-se que, por motivo de força maior, o recebimento e abertura de propostas, que estava marcado para o dia 15 do mez corrente, fica transferida para segunda-feira, 21 de junho corrente, a 1 hora da tarde.

Outrosim, declara-se que as propostas que estiverem datadas de 15 do corrente serão recebidas.

Directoria de Contabilidade, 18 de junho de 1909.— J. C. de Souza Bordini, director geral.

Parochia do Sacramento

O conselho de qualificação desta parochia faz saber que foram qualificados como guardas nacionaes os seguintes cidadãos:

Anthero Monteiro.
Alberto Soares da Rocha.
Alvaro Martins da Cruz.
Antonio Mario da Silva.
Alcino Lopes dos Santos.
Antonio Vicente da Cruz.
Alberto Borges.
Armando José Ferreira.
Antonio Formichelli.
Armando de Almeida.
Antonio Ferreira de Carvalho.
Alberto de Garvalho.
Alberto Felix de Campos.
Angelo Israel das Virgens.
Alexandre Tavares dos Santos.
Alvaro Silveira.
Alfredo José Corrêa.
Arnaldo Esteves de Souza.
Armando Gonçalves Freitas Borges.
Alvaro Martins dos Santos.
Alexandre Coimbra.
Augusto Bandeira.
Alvaro João Martins.
Bellarmino Jordão.
Bernardino Cardoso Dantas.
Bento José Floreste.
Bertholino Pinto da Fonseca.
Benedicto Ramos.
Benedicto Demetrio Ribeiro.
Corfilio Martins.
Carlos Pereira Pacheco.
Custodio Machado.
Domingos Gonçalves da Motta.
Dionysio da Luz Trindade.
Ernani Freitas.
Eurico Venancio Rodrigues.
Epiphanyo José Miranda.
Ernesto de Sant'Anna Gomes.
Florio de Sant'Anna.
Fabio Franco Ferraz.
Francisco Pires.
Herculano José dos Santos.
Henrique Ribeiro de Azevedo.
Henrique Antonio da Silva.
Izaias Raymundo Francisco Xavier.
Horacio de Oliveira Castro.
João de Mattos.
José de Freitas.
José Teixeira da Costa.
José Maria Junior.
Joaquim das Neves.
Jauuario Marques.
José Henrique.
João Elias.
José André Lopes.
Joaquim Ribeiro.
José Francisco dos Santos.
João Madeira.
José Santoroni.

José da Cunha.
João Baptista da Silva.
José Augusto Cereija.
Joaquim da Silva Dantas.
José Rodrigues dos Santos.
João Borges.
José Granado.
José dos Santos Tadeu.
João da Silveira.
João José Gomes.
José Santarém.
José Tadeu.
João Guimarães Junior.
Joapaim Martins dos Santos.
João Ferreira Vaz.
Joaquim de Souza Pontes.
José Leopoldo do Nascimento.
João Silvestre da Silva.
João Gomes.
Luiz Gomes da Silva.
Luiz Jorge Hermida.
Lucio José Furtado.
Manoel Duarte.
Mario Alves Nogueira da Silva.
Manoel Bernardino Martins.
Manoel Cardoso.
Francisco Nolasco Ferraz de Campos.
Luiz dos Santos Santos.
Oscar de Oliveira Porto.
Pedro da Costa.
Ponciano Corrêa Borges.
Ródolpho Evaristo de Oliveira.
Radamés Torterolli.
Raul Derby.
Sebastião Soares.
Simas Formichella.
Serafim Ribeiro dos Santos.
Samuel José Nunes.
Victor de Sant'Anna Gomes.
Victor Alves de Aguiar.
Valentim Almeida de Vasconcellos.
Rio de Janeiro, 1 de junho de 1909.—Tenente-coronel João de Souza Pinto Junior, presidente.—João Baptista de Campos Tourinho.—Capitão Antonio Jacintho de Faria.—Capitão Manoel de Fiel Gonçalves.—Tenente José Alfredo Alves Ferreira, secretario.—Primeiro tenente Antonio Gonçalves Ferreira.

Faculdade de Direito do
Recife

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que fica marcado o prazo de tres mezes, a contar desta data, para a inscrição dos que pretenderem concorrer ao lugar de lente substituto da sexta secção desta faculdade, actualmente vaga.

O concurso será feito nos termos do decreto n. 3.890, do 1 de janeiro de 1901, e versará sobre direito criminal.

Os pretendentes poderão apresentar-se desde já nesta secretaria para assignar seus nomes no livro competente e, no caso de impedimento, a inscrição poderá fazer-se por procuração (art. 65).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da inscrição, seus diplomas e titulos ou publica-forma destes, justificada a impossibilidade de apresentação dos originaes, e folha corrida (art. 59).

Só poderá ser admittido ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo de seus direitos civis e politicos e possuirem o gráo de doutor em direito ou do bacharel em sciencias juridicas e sociaes por este estabelecimento ou por outros ao mesmo equiparados e tambem os brasileiros que, tendo esse gráo por instituições estrangeiras, se houverem habilitado perante algum dos estabelecimentos federaes (art. 57).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Sr. Dr. director affixar o presente, que será publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 7 de abril de 1909.—O secretario, Henrique Martins.

Directoria Geral de Saúde
Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

John Edward Janson, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 7.469, relativa ao predio n. 71, antigo, da rua da Misericórdia, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Ramon di Ortega, multado em 125\$, por não ter comunicado a vacancia de um commodo, que foi alugado sem a necessaria autorização da mesma delegacia, do predio n. 28 da rua do Lavradio, infringindo o art. 88 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 19 de junho de 1909.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Junta Commercial

SESSÃO EM 7 DE JUNHO DE 1909

Presidente interino, Torres — Secretario,
Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, Couto, Conceição, Goulart e o secretario Dr. Fabio Leal, faltando com causa justificada os deputados Julio Cesar e Lyra, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O expediente constou de:

Edital de 4 de junho corrente, do Juizo da 2ª Vara Commercial, declarando a fallencia de Joaquim Cypriano Viegas, estabelecido no Novo Mercado Municipal, ruas XII, ns. 75 e 77 e XVI, ns. 64 e 65.—Archive-se, depois de anotar.

Officio de 7 de junho corrente, da Junta dos Corretores, remetendo o boletim das estações nos dias 31 de maio e 1 a 5 de junho corrente, dos fretes e engajamentos effectuados na semana ultima e das vendas de café, realizadas na segunda quinzena do mez transacto.—Archive-se.

Requerimentos:

De Francisco do Faria Braga Carneiro, brasileiro, socio da firma Braga, Carneiro & Comp., para ser admittido a matricula de negociante.—Deferido.

De Angela Villemur de Patrel, argentina, para o registro da marca Petrel—que distingue as roupas confeccionadas, lenços, etc., do seu commercio.—Deferido.

De Arlindo Lima, para o registro da marca, que distingue papeis e palhas para cigarros, de seu commercio.—Deferido.

De Theodoro Peckolt e Gustavo Peckolt, para o registro da marca, que distingue especialidades pharmaceuticas de sua fabricação.—Deferido.

De Richard Stallard de Azevedo, para o registro da marca Higyenol, que distingue os seus preparados desinfectantes.—Deferido.

De Luiz Dias Amado, M. F. Guimarães & Comp., Lopes Sá & Comp., Leite & Alves, Manoel de Bittencourt & Comp., para o deposito das marcas, registradas nesta junta, sob os ns. 6.141, 6.038 a 6.070 e 6.081.—Deferidos.

De B. Almeida & Comp., para o cancelamento da sua marca, registrada sob o numero 5.894.—Deferido.

Da Companhia Luz Stearica, para o archi-
vamento do *Diario Official* em que foi publi-
cada a annotação de cinco marcas de sua
propriedade. — Deferido.

De Augusto Vaz & Comp.; Teixeira da
Cunha & Comp.; França, Pacheco & Comp.;
J. Medeiros Gomes & Comp.; J. dos Santos
Guimarães & Comp.; Bastos Pinto & Comp.;
Bastos & Cabral e A. Lopes & Comp., para
o archi- vamento dos seus contractos sociaes.
— Deferidos.

Da casa bancaria Martinelli, para o esta-
belecimento de uma casa filial nesta praça. —
Archivados os documentos e estatutos de sua
organização, deferido.

Do Eugenio Meyer & Comp. e Decio de
Oliveira & Comp., para o archi- vamento das
alterações nos seus respectivos contractos. —
Deferidos.

Do F. Portella & Comp., para o archi- vamento
da prorrogação de seu contracto social.
— Deferido.

De Augusto Vaz & Comp., Cunha & Mo-
reira, Pires & Comp., Siemann, Cabral &
Comp., Teixeira & Vallo, Guiller & Silveira
e Martins & Ribeiro, para o archi- vamento
de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Carvalho, Bastos & Sampaio, para o
archi- vamento de seu distracto social. —
Apresentem certidão de quanto retiraram os
socios sobreviventes da sociedade extinta.

De Agostinho Pinto Cardoso, Angelo Ne-
tromile, C. S. Ribeiro & Tavares, Gonçalves
& Rezende, Rodrigues & Garcia, Lopes de
Oliveira & Mendes, Costa Campos & Men-
donça, Caldeira Costa & Comp., A. C.
Froitas e R. J. do Araujo, para o registro
de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

Do Carvalho Andrade & Comp., para an-
notar no registro de sua firma a alteração
da numeração do seu estabelecimento para
o n. 129. — Deferido.

Do Meirelles, Zamith & Comp., para an-
notar no registro de sua firma a mudança
do seu estabelecimento para a rua Primeiro
de Março, n. 71. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Ca-
pital Federal, 17 de junho de 1909. — O offi-
cial-maior, *Honorio de Campos*.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. Director, convido DD. Eva
Ferreira da M6 e Arabella Ferreira da M6,
filhas do carpinteiro de 1.ª classe da armada
José Pereira da M6, para, nos termos do des-
pacho do Sr. Ministro, de 18 de maio ultimo,
restituirem á Fazenda Nacional a importan-
cia de 664\$369, cada uma, proveniente da
pensão que indevidamente receberam no
periodo de 27 de setembro de 1903 a 31 de
maio do anno passado.

Sub-Directoria do Expediente do Thesouro
Federal, 17 de junho de 1909. — *F. P. de Lyra
e Oliveira*, servindo de sub-director.

De ordem do Sr. Director e de accordo
com o despacho do Sr. Ministro de 27 de
maio ultimo, convido D. Paulina Elvira
de Arruda Barros, viuva do carpinteiro de
2.ª classe reformado da armada João Pedro
de Arruda, a comparecer nesta directoria
afim de recolher a importancia de 468\$243,
que indevidamente recebeu dos cofres do
Thesouro.

Sub-Directoria do Expediente, 3 de junho
de 1909. — *F. T. de Lira e Oliveira*, servindo
de sub-director.

Directoria das Rendas Pu- blicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

*Concurrencia publica para o aforamento de
46 alqueires de terras, que já se acham dis-
criminadas, situadas nos logares denomi-
nados Tapuary, Lagôa Alegre, freguezia do
Barral, municipio de Itaguahy, Estado do
Rio de Janeiro*

Por esta directoria se declara que se
achá aberta concurrencia publica para o
aforamento das citadas terras, recebendo-se
propostas até ás 2 horas da tarde do dia 3
de julho proximo futuro, dia e hora em que
serão abertas, sob as seguintes condições:

1.ª As propostas deverão ser devidamente
selladas, em cartas lacradas, sem emendas,
razuras ou qualquer defeito que dê causa a
duvidas.

2.ª Versará a concurrencia sobre o preço
do fóro annua, que á razão de 60) réis por
alqueire, importa em 27\$100 para os 46 al-
queires, que tem as mencionadas terras;

3.ª As despesas de medição das mesmas
terras correrão por conta do proponente
preferido.

Na secção dos Proprios Nacionais e na Su-
perintendencia da Fazenda Nacional de
Santa Cruz os Srs. concorrentes poderão
pedir queresquer esclarecimentos a respeito
deste aforamento.

D rectoria das Rendas Publicas, 4 de junho
de 1909. — *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*,
director interino.

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de dous terrenos, com bemfeitorias

Por esta directoria se declara, mediante o
presente edital de 30 dias, a contar da
data infra, que, tendo Joaquim Antonio de
Oliveira requerido por aforamento o ter-
reno, lote n. 11, com 22^m,0 de frente, á
Avenida da Arêa Branca, e Julio Rodriguez
Chaves o terreno, lote n. 117, com 14^m,0 de
frente á Estrada Geral de Santa Cruz, ha-
vendo bemfeitorias nos mesmos terrenos,
são convidados os que acaso tenham recla-
mações ou opposição a fazer aos aforamen-
tos dos mesmos terrenos, ou sobre as bem-
feitorias nelles existentes, a apresentá-las,
competentemente documentadas, perante a
Zeladoria dos Proprios Nacionais, no supra-
mencionado prazo, findo o qual a nenhuma
se attenderá.

Directoria das Rendas Publicas, 19 de
maio de 1909. — *A. F. Cardoso de Menezes e
Souza*, director interino.

CONVIDA OS CONFRONTANTES E DEMAIS INTE-
RESSADOS NAS TERRAS NACIONAES DENOMI-
NADAS «TERRAS DO MUNIZ», SITUADAS NO
MUNICIPIO DO RIO BONITO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, AS QUAES O CAPITÃO GABRIEL
ALVES DE PAIVA PRETENDE PERMUTAR POR
SEIS APOLICES DE 1:000\$ CADA UMA, A APRE-
SENTAREM NESTA REPARTIÇÃO SUAS RECLA-
MAÇÕES, COMPETENTEMENTE DOCUMENTADAS,
E EXAMINAREM A RESPECTIVA PLANTA

Por esta directoria se declara, pelo pre-
sente edital de 30 dias, a contar da data
infra, que, pretendendo o capitão Gabriel
Alves de Paiva permutar por seis apolices
de 1:000\$ cada uma as terras nacionaes com
4.400^m,0 de frente, denominadas «Terras do
Muniz», no municipio do Rio Bonito, Estado
do Rio de Janeiro, são convidados os con-
frontantes José Lopes Esperto, herdeiros do
commendador Cesar, Joaquim Pereira de
Mesquita, Irmandade de Nossa Senhora da
Conceição, do Dr. José Antonio de Mattos e
Silva e dos do finado padre Manoel Joaquim
Catharino e os herdeiros do finado Joaquim
Pereira da Silva e outros, e, bem assim, os
demais interessados nas mesmas terras, que

se julgarem a bem de seus direitos, porven-
tura losados, a apresentarem nesta repartição
suas reclamações, competentemente
documentadas, e a examinarem a respec-
tiva planta no referido prazo, findo o qual,
a nenhuma será attendida.

Directoria das Rendas Publicas do The-
souro Federal, 17 de junho de 1909. — *Abde-
nago Alves*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta alfandega se faz
publico que, achando-se as mercaderias con-
tidas nos volumes abaixo mencionados, no
caso de serem arrematadas para consumo,
os seus donos ou consignatarios deverão des-
pachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias,
sob pena de, findo este, serem vendidas por
sua conta, nos termos do titulo 5.º, capitulo
5.º, da Consolidação das Leis das Alfandegas,
sem que lhes fique direito de allogar contra
os effeitos desta venda.

ARMAZEM N. 4

ORDM: 1 caixa n. 531, procedente do
Porto, vinda na barca portugueza *Venturosa*,
descarregada em maio de 1908 e consignada
a Siemann Cabral & Comp.

FIP: 17 rolos sem numero, procedentes de
Genova, vindos no vapor hespanhol *Anstet-
land*, descarregados em 2 de outubro de
1908 e consignados a Siemann Cabral & Comp.

BJ: 5 encapados ns. 157/59, procedentes de
Genova, vindos no vapor hespanhol *Valbanera*,
descarregados em 5 de outubro de 1908 e con-
signados á ordem.

BJ: 4 ditos ns. 161/64, procedentes de
Genova, vindos no vapor hespanhol *Valbane-
ra*, descarregados em 2 de outubro de 1908 e
consignados á ordem.

BJ: 2 caixas ns. 153/4, procedentes de
Genova, vindas no vapor hespanhol *Valba-
nera*, descarregadas em 2 de outubro de
1908 e consignadas á ordem.

AGB: 1 dita n. 1.465, procedente de Ge-
nova, vinda no vapor hespanhol *Valbanera*,
descarregada em 6 de outubro de 1903 e con-
signada a Carraran & Comp.

A: 1 dita n. 394, procedente de Genova,
vinda no vapor hespanhol *Valbanera*, des-
carregada em 6 de outubro de 1908 e consig-
nada a C. Deutos Espanhol.

CAC: 6 fardos ns. 5.434/39, procedentes
de Genova, vindos no vapor hespanhol *Valb-
nera*, descarregados em 6 de outubro de 1908
e consignados á ordem.

JMPC: 18 caixas ns. 8/25, procedentes de
Genova, vindas no vapor austriaco *Melpo-
mene*, descarregadas em 6 de outubro de
1908 e consignadas a J. de Pacheco & Comp.

LCO: 3 caixas ns. 1/3, procedentes do B r-
dões, vindas no vapor francez *Atlantique*,
descarregadas em 13 de outubro de 1908 e
consignadas ao Museu Commercial ou Hani-
cotte.

G: 1 caixa n. 63, procedente de Bordões,
vinda no vapor francez *Atlantique*, descar-
regada em 13 de outubro de 1908 e onsignada
á ordem.

AFB: 8 caixas ns. 1/8, procedentes de
Bordões, vindas no vapor francez *Atlantique*
descarregadas em 14 de outubro de 1908 e
consignação ignorada.

Georges Hanicotte (Hanicotte): 1 caixa
sem numero, procedente do B r- dões, vinda
no vapor francez *Atlantique*, descarregada
em 14 de outubro de 1908 e consignada a
Hanicotte.

Consulat de France: 1 caixa sem numero
procedente de Hamburgo, vinda no vapor
francez *Atlantique*, descarregada em 14 de
outubro de 1908 e consignada ao consula- to
Francez.

L1-198: 2 caixas ns. 1/2, procedentes de
Hamburgo, vindas no vapor francez *Atlan-
tique* e descarregadas em 14 de outubro de
1903 e consignadas á ordem.

ML: 1 caixa n. 806, procedente de Bordéus, vinda no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 27 de outubro de 1908 e consignada a Mendes Raupp Martins & Comp.

LI—VC: 1 caixa n. 2.451, procedente de Bordéus, vinda no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 27 de outubro de 1908 e consignada a Lago & Irmão.

LJC: 2 caixas ns. 52/3, procedentes de Bordéus, vindas no vapor francez *Atlantique*, descarregadas em 27 de outubro de 1908 e consignadas á ordem.

ARMAZEM N. 8.

PMC: 1 caixa n. 1.518, procedentes de Fiume, vinda no vapor austriaco *Belaton*, descarregada em 27 de novembro de 1908 e consignada a Barberis Monesi & Comp.

TFG: 7 fardos ns. 1.425/31, procedente de Fiume, vindos no vapor austriaco *Belaton*, descarregados em 27 de novembro de 1908 e consignados á ordem.

RA—S. Paulo via Santos: 1 caixa n. 24, procedente de Fiume, vinda no vapor austriaco *Belaton*, descarregada em 30 de novembro de 1908 e consignação ignorada.

TRAPICHE DA SAUDE

Salutaris: 1.240 caixas com garrafas, vindas de Antuerpia pelo vapor allemão *Hennfeld* e descarregadas em 19 de outubro de 1908 e consignadas a Palhares & Comp.

EFT: 100 amarrados de chapas, vindos de Liverpool pelo vapor inglez *Titian*, descarregados em 11 de fevereiro de 1907 e consignados á ordem.

ENSR: 40 barricas de soda, vindas de Liverpool, pelo vapor inglez *Tintoretto*, descarregadas em 7 de março de 1908 e consignadas á Empresa de Navegação.

LC: 105 volumes de material, vindos de Antuerpia pelo vapor inglez *Antuerpia City*, descarregados em 17 de junho de 1908 e consignados á ordem.

DAC: 3 quintos de vinho, procedentes do Porto pelo vapor portuguez *Clara*, descarregados em 10 de março de 1908 e consignados a Dias Almeida & Comp.

CE—HCH: 166 caixas de material, vindas de Nova York pelo vapor inglez *Tennysen*, descarregadas em 30 de junho de 1908 e consignadas á Companhia Edificadora.

CTC: 26 quintos de vinho, vindos de Leixões pelo vapor inglez *Belanoh* e descarregados em 25 de junho de 1908 e consignados a Carlos Taveira & Comp.

CE—HCH: 390 postes de ferro, procedentes de Liverpool pelo vapor inglez *Ortega*, descarregados em 16 de junho de 1908 e consignados á Companhia Edificadora.

DAC: 25 quintos de vinho, procedentes de Bremen pelo vapor allemão *Bonn*, descarregados em 4 de junho de 1908, consignados a Dias Almeida & Comp.

PC: 49 quintos de vinho, procedentes de Bremen pelo vapor allemão *Bonn*, descarregados em 4 de junho de 1909 e consignados a Prista & Comp.

VB: 2 quintos de vinho, procedentes de Bremen pelo vapor allemão *Bonn*, descarregados em 4 de junho de 1908, consignados ao Dr. provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.

AD: 25 quintos de vinho, procedentes de Liverpool pelo vapor inglez *Tintoretto*, descarregados em 10 de julho de 1908 e consignados á ordem.

AMP: 1 quinto de vinho, procedente de Bremen pelo vapor allemão *Erlangen*, descarregado em 19 de julho de 1908, de consignação ignorada.

R: 800 toras de madeira, vindas de Hamburgo pelo vapor allemão *Wursburg*, descarregadas em 19 de agosto de 1908 e consignadas á E. Serra do Mar.

Saldanha: 59 quintos de vinho, procedentes de Barcellona pelo vapor hespanhol *Berenguer el Grande*, descarregados em 21 de agosto de 1908 e consignados a Pedro Candido da Fonseca.

895: 76 amarrados de ferro, procedentes de Nova York pelo vapor inglez *Canning*, descarregados em 21 de agosto de 1908 e consignados a Bastos & Comp.

VC: 20 oitavos de vinho, procedentes de Bremen pelo vapor allemão *Aachen*, descarregados em 28 de agosto de 1908, de consignação ignorada.

CMC: 40 quintos de vinho, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Rhaetia*, descarregados em 28 de agosto de 1908 e consignados a Costa Monteiro & Comp.

MSC: 50 quintos de vinho, procedentes de Liverpool pelo vapor inglez *Titian*, descarregados em 4 de setembro de 1908 e consignados a Mendes Silva & Comp.

JC: 5 quintos de vinho, procedentes de Leixões pelo vapor inglez *Milton*, descarregados em 5 de setembro de 1908 e consignados á ordem.

CAC: 50 quintos de vinho, procedentes do Porto pelo vapor portuguez *Soares da Costa*, descarregados em 1 de setembro de 1908 e consignados a C. Abranches & Comp.

PC: 114 quintos de vinho, procedentes do Porto pelo vapor portuguez *Soares da Costa*, descarregados em 1 de setembro de 1908 e consignados a Prista & Comp.

JDB: 1 fardo de palha, procedente do Porto pelo vapor portuguez *Soares da Costa*, descarregado em 1 de setembro de 1908 e consignado á ordem.

M: 700 toras de madeira, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Etruria*, descarregadas em 2 de setembro de 1908 e consignadas á E. S. Serra do Mar.

C: 80 amarrados de ferro, procedentes de Liverpool pelo vapor inglez *Calderon*, descarregados em 19 de setembro de 1908 e consignados á ordem.

C: 12 engradados de ferro, procedentes de Liverpool pelo vapor inglez *Calderon*, descarregados em 19 de setembro de 1908 e consignados á ordem.

DOCAS NACIONAES

DH: 1 barril sem numero, procedente de Genova pelo vapor italiano *Re Umberto*, descarregado em 10 de outubro de 1908 e consignação ignorada.

A: 50 caixas sem numero, procedentes de Genova pelo vapor italiano *Minas*, descarregadas em 17 de outubro de 1908 e consignadas a Angelino Simões & Comp.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de junho de 1909. — O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Armazem n. 4—F: 1 caixa n. 2.649, procedente de Southampton, vapor inglez *Avon*, descarregada em 2 de dezembro de 1908, consignada a Frederico Kungler & Comp.

LTC: 2 caixas ns. 8.759/60, procedentes de Southampton, vapor inglez *Avon*, descarregadas em 2 de dezembro de 1908, consignadas a Lemos Torres & Comp.

CPC: 9 caixas ns. 28/36, procedentes de Southampton, vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 15 de dezembro de 1908, consignadas a Cardoso Pinto & Claire.

CPC: 2 caixas, ns. 38/39, procedente de Southampton, vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 16 de dezembro de 1908, consignadas a Cardoso Pinto & Claire.

CPC: 1 fardo n. 40, procedente de Southampton, no inglez *Asturias*, descarregado

em 16 de dezembro de 1908, consignado a Cardoso Pinto & Claire.

CPC: 2 caixas n. 41/42, procedentes de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 16 de dezembro de 1908, consignadas a Cardoso Pinto & Claire.

CPC: 1 caixa n. 6.746, procedente de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 16 de dezembro de 1908, consignada a Cardoso Pinto & Claire.

CPC—HBC: 1 caixa n. 40, procedente de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 16 de dezembro de 1908, consignada a Cardoso Pinto & Claire.

JMB: 1 caixa n. 99, procedente de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 16 de dezembro de 1908, consignada ao London Brazilian Bank.

P—P—P—C—LJC: 1 caixa n. 364, procedente de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 16 de dezembro de 1908, consignada á ordem.

AJC: 1 caixa n. 1, procedente de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 16 de dezembro de 1908, consignada á ordem.

MB: 2 caixas n. 1/2, procedentes de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 16 de dezembro de 1908, consignadas á ordem.

M: 5 caixas ns. 85/89, procedentes de Southampton, pelo vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 17 de dezembro de 1908, consignadas á ordem.

BD: 1 caixa n. 201, procedente de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 17 de dezembro de 1908, consignada á M. Maeder De Bois.

CPC: 1 caixa n. 74, procedente de Liverpool, no vapor inglez *Orcoma*, descarregada em 24 de dezembro de 1908, consignada a Cardoso Pinto & Claire.

CPC: 1 caixa n. 76, procedente de Liverpool, no vapor inglez *Orcoma*, descarregada em 24 de dezembro de 1908, consignada a Cardoso Pinto & Claire.

CMBR: 1 caixa n. 6.222, procedente de Liverpool, no vapor inglez *Orcoma*, descarregada em 26 de dezembro de 1908, consignada á Companhia Mercantaria Brasileira.

MB: 2 caixas ns. 5.425/26, procedente de Liverpool, no vapor inglez *Orcoma*, descarregadas em 26 de dezembro de 1908, consignadas a L. F. Julien.

RCR: 1 caixa n. 1.232, procedente de Santos, no vapor allemão *Paranaguá*, descarregada em 30 de dezembro de 1908, consignada a Theodor Wills & Comp.

Pateo do Rosario — EPRJ — BSC: 6 volumes, vindos no vapor allemão *S. Nicolas*, de Hamburgo, descarregados em 26 de janeiro de 1909, consignados á Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

PDF: 48 volumes, procedentes de Bremen, no vapor allemão *Coblenz*, descarregados em 20 de fevereiro de 1909, consignados á Prefeitura do Districto Federal.

CM: 12 volumes, procedentes de Bremen, no vapor allemão *Coblenz*, descarregados em 20 de fevereiro de 1909, consignados a Santa Casa de Misericórdia.

LRC—TA: 13 volumes, procedentes de Liverpool, no vapor inglez *Rossetti*, descarregados em 20 de outubro de 1908, consignados á Leopoldina Railway & Comp.

LRCTA: 35 volumes, procedentes de Bremen, no vapor allemão *Halle*, descarregados em 23 de novembro de 1908, consignados á Leopoldina Railway & Comp.

CM—S: 250 volumes, procedentes de Liverpool, no vapor inglez *Camoens*, descarregados em 13 de fevereiro de 1909, consignados á Companhia Fiação e Tecelagem Carioca.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de junho de 1909. — O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, dovendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor hollandez *Zaaland*, entrado em 5 de junho de 1909.

Armazem n. 10 — L: 1 caixa n. 46, avariada.

BC: 2 fardos ns. 150 e 144, idem.

Vapor italiano *Ré Umberto*, entrado em 8 de junho de 1909.

Armazem da Bagagem—SP: 1 caixa sem numero, aberta.

MG: 1 mala, avariada.

Wm. Roberto: 1 pacote sem numero, roto.

Vapor allemão *Auchen*, entrado em 8 de junho de 1909.

Armazem da Bagagem—O&Q: 1 mala sem numero, aberta.

Vapor inglez *Cara*, entrado em 27 de maio de 1909.

Armazem n. 16 — S—V—Santo: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

CGC: 1 dita n. 6, idem idem.

Vapor allemão *Syrio*, entrado em 7 de junho de 1909.

Armazem n. 12 — G: 1 caixa n. 1.243, repregada.

MMC: 1 dita n. 1.380, idem.

L—H—1193: 5 ditas ns. 1/5, avariadas.

CT: 1 dita n. 1.419, repregada.

I—RFD: 2 ditas ns. 101 e 161, idem.

18—GL: 1 dita n. 23, avariada.

H—8138: 1 dita n. 1, repregada.

Vapor francez *Amazon*, entrado em 7 de junho de 1909.

Armazem n. 3—CR: 1 caixa n. 131, repregada.

FIC: 1 dita sem numero, idem.

SCM—PHG: 2 ditas sem numero avariadas.

AGC: 2 ditas ns. 937 e 933, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 2.793, idem idem.

EDF—RJ: 1 dita n. 422, idem idem.

AEC: 1 dita n. 2.277, idem idem.

LC: 2 ditas ns. 629 e 2.024, idem idem.

Brasiliense Banck: 1 dita sem numero, idem idem.

AEL—BJ: 1 dita n. 16, idem idem.

Armazem da Bagagem—Mme. dos Santos: 1 dita quebrada.

Sem marca: 1 sacco, avariado.

FO: 1 caixa, quebrada.

Mme. Blazini: 1 dita, idem.

Sem marca: 1 mala, aberta.

MCT: 1 encapado, avariado.

Idem: 1 mala, idem.

AL: 1 caixa, quebrada.

FG: 1 dita, avariada.

Vapor allemão *Syrio*, entrado em 7 de junho de 1909.

Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 sacco, avariado.

WB: 1 caixa, aberta.

Vapor francez *Malte*, entrado em 7 de junho de 1909.

Armazem da Bagagem—Sem marca: 2 saccos, avariados.

CAMonteiro: 1 caixa, quebrada.

Vapor allemão *Sigmond*, entrado em 7 de junho de 1909.

Armazem da Bagagem—JMNN: 1 engradado, quebrado.

Vapor francez *Amazon*, entrado em 7 de junho de 1909.

Despacho sobre agua — CMC: 3 caixas numeros 1.345, 1.311 e 1.324, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 1.341, 1.350 e 1.312, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 1.310, 1.318 e 1.340, idem idem.

MO: 3 ditas ns. 303, 301 e 305, idem idem.

Vapor francez *Amazon*, entrado em 7 de junho de 1909.

Armazem n. 10—PSQ: 2 caixas ns. 478 e 476, repregadas e avariadas.

RC: 2 ditas ns. 3.071 e 3.072, idem idem.

S: 1 dita n. 11, repregada.

TA&C: 1 dita n. 19.270 B, idem.

Idem: 1 dita n. 19.279, idem.

VS—129: 1 dita n. 350, idem.

Z: 2 encapados ns. 321 e 325, rotos.

ASI: 1 caixa n. 987, repregada.

HG: 1 dita n. 2.876, idem.

LHC: 2 dita n. 508 e 501, repregadas e avariadas.

Souto: 1 dita n. 3.463, idem idem.

LRJ: 1 dita n. 65.809, avariada.

Idem: 1 dita n. 65.813, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 65.823, repregada.

LFC: 1 dita n. 10.182, avariada.

IMC—Idem: 1 dita n. 10.183, idem.

MVC: 2 ditas ns. 601 e 581, repregadas e avariadas.

MF: 1 dita n. 1.555, repregada.

MM: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

Idem: 1 dita n. 9.841, idem.

MC: 1 dita n. 19.854 A, idem.

ED: 1 dita n. 3.408, idem.

Armazem n. 10—Idem: 2 caixas ns. 3.418 e 3.401, repregadas.

FS&C: 2 ditas ns. 40 e 39, avariadas e repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 33 e 41, idem idem.

FPC: 1 dita n. 181, avariada.

FAC: 2 ditas ns. 6.610 e 6.642, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.643 e 1.833, repregadas.

FM&F: 1 dita n. 6.916, avariada.

GC&C: 1 dita n. 106, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 4.030 e 4.037, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 4.043 e 4.042, idem.

JN: 1 dita n. 150, repregada e avariada.

JOC: 1 dita n. 3.149, idem idem.

J&DC—D: 1 dita n. 1.355, idem idem.

JFSC: 1 dita n. 356, repregada.

JMP: 1 dita n. 1, idem.

LRJ: 1 dita n. 65.821, idem.

Idem: 1 dita n. 65.811, idem.

Idem: 1 dita n. 65.812, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 65.816, repregada.

Vapor allemão *Santos*, entrado em 7 de junho de 1909.

Armazem n. 5—COM: 1 barrica n. 74.451, avariada.

CW—634: 3 barris ns. 11, 10 e 8, vasando.

Idem: 4 ditos ns. 5, 7 e 39, idem.

CH: 1 dito n. 5.014, idem.

CPJB: 1 dito n. 81.037, idem.

CFTA: 1 barrica n. 74.208, avariada.

EK: 1 barril n. 816, vasando.

OR: 1 dito n. 4.932, idem.

Armazem n. 11—BNC: 1 caixa n. 60, avariada.

FPP: 3 ditas ns. 1, 2 e 3, repregadas e avariadas.

E&M: 1 dita, avariada.

JMF: 3 ditas ns. 7, 8 e 9, repregadas e avariadas.

MOJ: 1 dita n. 10, avariada.

PC: 2 ditas ns. 1.341 e 1.344, repregada e avariada.

TFF: 1 dita n. 4, repregada.

Vapor inglez *Vasani*, entrado em 7 de junho de 1909.

Armazem da bagagem—GZDP, 1 barrica, avariada.

Idem: 1 caixa, idem.

ECW: 1 dita, idem.

JGM: 1 mala, aberta.

ECW: 1 caixa, avariada.

ECW: 1 pacote roto.

Idem: 1 caixa aberta.

GGM: 1 mala idem.

Vapor allemão *Syrio*, entrado em 7 de junho de 1909.

Armazem n. 12—ACC: 1 caixa n. 1.274 repregada.

RA: 2 ditas ns. 3.494/3.487 idem.

Idem: 1 dita n. 3.481, idem.

ARPC: 2 ditas ns. 3.941/4.740 idem.

AV: 1 dita n. 1 idem.

E. Leal: 1 dita idem avariada.

CR: 5 ditas n. 11.111 idem.

Idem: 2 ditas idem idem.

Causar: 1 dita n. 5.529 idem.

HCH—ECEE: 1 dita n. 3.591 idem.

HWH: 1 dita n. 171 idem idem.

Armazem 12—RG: 1 caixa n. 109, repregada.

VC: 1 dita n. 1.423 D, idem.

Armazem de Amostras—VL: 2: ditas n. 5/6, idem.

LJC: 1 dita n. 1.614, idem.

AM: 1 dita n. 7, idem.

Mattos Maia: 1 dita n. 1.343, idem.

P. Zuddach: 1 dita n. 150, idem.

KC: 1 dita n. 160, idem.

Synh Roldier: 2 pacotes ns. 1/1, repro-

RC ou João Ramos: 1 dito n. 378, idem.

VE—UE: 1 dito n. 378, idem.

Vapor francez *Amazon*, entrado em junho de 1909.

Armazem n. 10 — IEM: 1 caixa n. 4.041 repregada.

JMC: 1 dita n. 3.492, idem.

Michelin: 2 ditas ns. 6.004 e 6.010, idem.

Idem: 1 dita n. 6.007, repregada e avariada.

MVC: 1 dita n. 608, repregada.

Idem: 1 dita n. 600, repregada e avariada.

Val: 1 dita n. 15.476, repregada.

RSC: 1 dita n. 21, avariada.

RTD—PT: 1 dita n. 710, idem.

RLC: 1 dita n. 147, repregada.

SNC: 1 dita n. 890, idem.

CB—90—C: 1 dita n. 3.489 idem.

Idem: 1 dita n. 3.514, avariada.

WIC: 1 dita n. 607, idem.

Alfandega, 11 de junho de 1909. — Pelo Inspector.—O Ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Dia 12

Vapor allemão *Rio Negro*, entrado em 1909.

Armazem—FP—BSC: Volume cahido ao mar por occasião da descarga.

Lugar portuguez *Soares da Costa*, entrado em 1909.

Capatazias—APC: 23 caixas, avariadas.

A&T: 5 ditas, idem.

C: 50 ditas, idem.

CME: 5 ditas, idem.

FG Villas W: 12 ditas, idem.

GAA&C: 46 ditas, idem.

PC: 102 ditas, idem.

S: 38 ditas, idem.

ZR&C: 61 ditas idem.

Idem: Idem, idem.

Vapor italiano *Principe Undina* — Manifesto n. 506.

Armazem n. 16 — IAC: Acham-se 11 volumes vazando.

Vapor francez *Amazon*, entrado em junho de 1909.

Armazem n. 10 — CCL: 1 caixa n. 2.140, avariada.

CC: 1 dita n. 87, repregada.

DVF: 1 dita n. 1.374, idem.

ED: 2 ditas ns. 3.425 e 3.428, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 3.419, idem idem.

FAC: 1 dita n. 1.840, repregada.

Armazem n. 10—FBR: 1 caixa n. 1.831, repregada.

GPC: 1 dita n. 2.428, idem.
GAC: 1 dita n. 3.150, idem, avariada.
Grile: 1 dita n. 3.061, idem, idem.
AG: 2 ditas ns. 2.037 e 2.046, idem.
AWC: 1 dita n. 1.081, idem, idem.
ASC: 1 dita n. 344, idem, idem.
ATQ: 2 ditas ns. 1.147 e 1.141, idem.
AES: 1 dita n. 2.408, avariada.
B-B: 1 dita n. 753, repregada.
BM: 1 dita n. 3.510, idem.
C-C-C: 1 dita n. 4.011, idem.
Casa Sucena: 1 dita n. 8.542, idem, avariada.

CB: 2 ditas ns. 10.804 e 10.811, idem.
Vapor inglês *Vazun*, entrado em 7 de junho de 1909.

Armazem n. 15—S-C: 2 caixas ns. 6 e 7 repregadas.

S-C: 2 ditas ns. 8 e 9 idem.
S-C: 2 ditas ns. 5 e 4, idem.
DC: 1 dita n. 4.696, idem.
DC: 1 dita n. 5.051 avariada.
DC: 1 dita n. 4.695, repregada.
ED: 1 dita n. 66.301, idem.
TA-J-R-C-C-3.282: 1 dita n. 3.862, idem.

JBD: 1 dita n. 3.862, idem.
REC-3.285: 1 dita n. 582, idem.
LK: 5 ditas n. 1, avariadas.
M-C-C-C: 1 dita n. 382, repregada.
MLC: 1 dita n. 48, idem.

Armazem n. 15—SB: 1 caixa n. 387, repregada.

DC: 1 dita n. 5.050, avariada.
Idem: 1 dita n. 4.693, repregada.
Idem: 1 dita n. 3.842, idem.
CE: 1 dita n. 11, idem.
HB: 1 dita n. 1, idem.
JBO-3.297: 1 dita n. 4.041, idem.
MLC: 1 dita n. 49, idem.
KFC: 1 dita n. 975, idem.

Vapor francez *Amazon* entrado em 6 de junho de 1909.

Armazem n. 10—AS: 1 caixa n. 389, repregada e avariada.

AC: 1 dita n. 2.061, idem idem.
C. Sucena: 1 dita n. 143, idem idem.
CC-P: 1 dita ns. 2.134 e 2.119, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.118 e 2.141, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.138 e 2.120, idem, avariadas.

Idem: 1 dita n. 2.137, idem.
Idem: 1 dita n. 2.133, avariada.
CCI: 1 dita n. 3.464, repregada.
CHC-R: 1 dita ns. 3.200/6.168, idem, avariada.

CCMB-JA: 1 dita n. 1.401, idem.
CB: 1 dita n. 10.831, avariada.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

CC: 1 dita n. 86, idem.
DFP: 1 dita n. 1.536, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.564, idem.
D-GG: 2 ditas ns. 558 e 559, idem.

EC: 1 dita n. 39, idem, avariada.
Armazem n. 10—EU: 2 caixas ns. 3.421 e 3.415, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 3.417 e 3.420, repregadas e avariadas.

Vapor allemão *Argentina*, entrado em 5 de junho de 1909.

Armazem da Bagagem—GE: 1 caixa, avariada.

Sem marca: 1 mala n. 316, idem.
Idem: 1 caixa n. 320, idem.

ES: 1 dita, idem.

Sem marca: 1 dita n. 226, idem.

MP: 1 dita, idem.

Sem marca: 1 dita n. 266, idem.

GB: 1 mala, idem.

CS: 1 caixa, idem.

VF: 1 dita, idem.

WS: 1 dita, idem.

Sem marca: 1 mala, aberta e avariada.
B. Giuseppe: 1 caixa, avariada.

DV: 1 dita, idem.

SA: 1 dita, idem.

AE: 2 ditas, idem.

JOBDF: 1 mala, idem.

SG: 1 caixa, idem.

Sem marca: 1 dita n. 213, idem.

Idem: 1 dita n. 258, idem.

G. Borelli: 1 dita, idem.

Sem marca: 1 mala n. 200, idem.

Idem: 1 dita n. 422, idem.

Idem: 1 dita n. 418, idem.

BR: 1 caixa, idem.

Armazem de bagagem—VC: 1 mala, avariada.

SV: 1 caixa, idem.

Sem marca: 1 dita n. 304, idem.

Idem: 1 dita n. 330, idem.

M. Lucio: 1 dita, aberta e avariada.

SC: 1 dita, avariada.

FV: 1 dita, idem.

DC: 1 dita, idem.

Fanguino: 3 ditas, idem.

CC: 1 dita, idem.

Sem marca: 1 dita n. 370, idem.

Idem: 1 cadeira, idem.

Idem: 1 caixa, idem.

Idem: 1 mala, idem.

PF: 1 dita, idem.

Sem marca: 2 caixas, idem.

Idem: 1 mala, idem.

MV: 1 caixa, idem.

NT: 1 dita, idem.

VM: 1 dita, idem.

GR: 1 dita, idem.

SE: 1 dita, idem.

GB: 1 dita, idem.

SB: 1 mala, idem.

GDM: 1 caixa, idem.

Sem marca: 1 sacco, idem.

FIF: 1 mala, idem.

Sem marca: 1 trouxa, idem.

Armazem da Bagagem—FF: 1 mala, avariada.

M. Lidin: 1 dita, idem.

RJB: 2 caixas, idem.

JG: 1 mala, idem.

E. Crespo: 1 caixa, idem.

SVC: 1 mala, idem.

E. Crespo: 3 ditas, idem.

Sem marca: 2 ditas, idem.

DB: 1 caixa, idem.

Sem marca: 6 malas, idem.

S. M. Clara: 1 caixa, aberta.

Grand Migeli: 1 dita, avariada.

GF: 1 mala, idem.

GB: 1 caixa, idem.

E. Jorge: 1 mala, idem.

AM: 1 dita, idem.

Sem marca: 1 caixa, idem.

AC: 1 cesta, idem.

JT: 1 mala, idem.

GB: 3 malas, idem.

Sem marca: 1 caixa n. 214, idem.

CD: 1 dita, idem.

FS: 1 dita, idem.

Sem marca: 1 dita, aberta e avariada.

Idem: 1 dita n. 300, avariada.

Idem: 1 dita n. 241, idem.

DBG: 1 dita, idem.

CL: 1 dita, idem.

Sem marca: 1 dita n. 305, idem.

GB: 1 dita, idem.

E. Crespo: 1 volume, idem.

Sem marca: 1 caixa, idem.

Idem: 1 dita, idem.

Idem: 1 mala, idem.

MS: 1 caixa, idem.

CS: 1 dita, idem.

Sem marca: 5 ditas, idem.

Idem: 1 mala, idem.

CL: 1 dita, idem.

Vapor allemão *Santos*, entrado em 7 de junho de 1909.

Despacho sobre agua—Paschoal: 3 caixas ns. 1, 1 e 1, repregadas.

C-M-C: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.

C&C: 1 dita n. 1, idem.

Paschoal: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.

GAA&C: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Lloyd: 1 dita n. 53, idem.

GAA&C: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem.

C-M-C: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Paschoal: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

C-M-C: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Paschoal: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

C-M-C: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Despacho sobre agua—A&C: 1 caixa n. 1, repregada.

ANG: 1 dita n. 1, idem.

C-an-C: 4 ditas n. 1.111, idem.

GAA&C: 4 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

Paschoal: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

AC: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

P&C: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

O&C: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

PD: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.

Paschoal: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.

GAA&C: 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglês *Oriana*, entrado em 9 de junho de 1909.

Armazem n. 16—CC: 2 caixas ns. 5.675 e 4.674, repregadas e avariadas.

23—AL: 1 dita n. 65, idem idem.

15—GL: 1 dita n. 24, idem idem.

11—GL: 1 dita n. 24, idem idem.

21—GL: 1 dita n. 100, idem idem.

16—GL: 1 dita n. 6, idem idem.

JRC: 1 dita n. 4.364, idem idem.

OS: 2 ditas ns. 39 e 393, idem idem.

Idem: 1 dita n. 391, idem idem.

PARC: 1 dita n. 1.055, idem idem.

Vapor italiano *Cordora*, entrado em 9 de junho de 1909.

Armazem da bagagem—MGG: 1 caixa vazando.

J. Elias: 1 mala, aberta.

Sem marca: 1 dita, idem.

Vapor allemão *Kosnig Wilhelm II*, entrado em 9 de junho de 1909.

Armazem da bagagem—J. Devorty: 1 mala aberta.

Armazem da bagagem—JMC: 1 mala sem numero, aberta.

BR: 1 dita idem idem.

Vapor francez *Les Alpes*, entrado em 8 de junho de 1909.

Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

Idem: 1 dita idem idem.

Vapor francez *Atlantique*, entrado em 9 de junho de 1909.

Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

Idem: 2 latas idem vazias.

B3: 1 bichú idem aberto.

Vapor inglês *Orin*, entrado em 1909.

Armazem das amostras—Casa Sucena: 1 caixa n. 510, repregada.

Sloper Irmãos: 3 ditas ns. 12, 9 e 10 idem.

Idem: 4 ditas ns. 2, 16, 14 e 6 idem.

Ministro Affaires Estado: 1 dita sem numero idem.

Dannecker Wernner: 1 pacote sem numero idem.

KC: 1 caixa n. 82, idem.

Estrada de Ferro Central do Brazil—Rio—Bicalho—M. V.: 1 dita n. 7.621, idem.

RC: 1 dita n. 3.074, idem.

RCM: 1 dita n. 152, idem.

Vapor inglês *Camdes*, entrado em 27 de maio de 1909.

Armazem n. 9—CP: 1 barril n. 88, vazando.

RC: 1 dito sem numero, idem.

Vapor inglês *Vasari*, entrado em 7 de junho de 1909.

Armazem n. 15—S—Capo—C: 1 caixa n. 16, repregada.

EC—T—A: 1 dita n. 7.401, idem.

GC: 1 dita n. 2, idem.

THC: 1 dita n. 5.342, idem.

Idem: 1 dita n. 5.347, repregada.
GC: 1 dita n. 953, idem.
Vapor francez *Malte*, entrado em 7 de junho de 1909.
Armazem de amostras — AJ: 1 caixa n. 3.408, avariada.
Bragança: 2 ditas ns. 7.212 e 7.213, idem.
DC: 1 engradado n. 4, roto.
Granado: 1 caixa n. 724, avariada.
PF: 2 ditas ns. 175 e 176, idem.
RA: 2 ditas ns. 135 e 163, idem.
Idem: 2 ditas ns. 111 e 112, idem.
Idem: 1 dita n. 117, idem.
Idem: 2 ditas ns. 116 e 159, repregadas.
S-A: 2 ditas ns. 7.234 e 7.231, avariadas.
A-W-E-S: 1 dita sem numero, idem.
DWC: 1 fardo n. 6.719, idem.
Granado: 1 engradado n. 723, idem.
JBAP: 1 caixa n. 326, repregada.
NDE: 1 dita n. 15.453, idem.
Rodrigues: 1 dita n. 37, avariada.
Granado: 1 dita n. 726, idem.
OT: 1 dita n. 24, repregada.
SG: 1 dita n. 2, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de junho de 1909. — Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Dia 14

Vapor allemão *Santos*, entrado em 7 de junho de 1909.
Armazem n. 11 — A — C — C: 1 barrica n. 13.742, repregada e avariada.
BCC: 1 dita n. 1.744, avariada.
BSC: 1 dita n. 101, idem.
ENV: 1 dita n. 10.004, repregada.
ESC — K: 2 ditas ns. 16.934 e 16.972, idem.
FB: 4 saccos, rotos.
I.021: 3 caixas ns. 9.060, 9.048 e 9.053, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 9.019 e 9.073, repregadas.
Idem: 1 dita d. 9.078, avariada.
2.303: 1 dita n. 8.169, repregada.
J — R — C — C: 2 ditas ns. 6.851 e 6.856, avariadas.
KF: 1 dita n. 74.470, idem.
LM — H: 4 ditas ns. 16, 381 e 44, repregadas.
Idem: 1 dita n. 43, idem.
Idem: 1 dita n. 14, repregada.
LV: 2 ditas ns. 45.779 e 46.085, repregadas.
Pacheco: 1 dita n. 25, idem.
SK: 1 dita n. 3.989, idem.
Armazem n. 5 — JSC: 1 barrica n. 3.331, idem.
R: 1 barril n. 7.176, vasando.
P — 1.841: 1 barrica n. 3.357, repregada.
Armazem n. 5 — W: 1 barrica n. 3.528, repregada.
Vapor inglez *Orila*, entrado em 9 de junho de 1909.
Armazem da bagagem — Sem marca: 1 caixa sem numero, aberta.
Idem: 1 baid idem, idem.
LRMV: 1 caixa idem, idem.
Vapor allemão *Serico*, entrado em 7 de junho de 1909.
Armazem n. 12 — ARPC: 2 caixas ns. 4.743 e 4.413, repregadas.
Idem: 1 dita n. 4.511, idem.
CT: 1 dita n. 1.002/4, idem.
CM: 1 fardo n. 6.236, avariado.
JR — C: 1 caixa n. 3.054, avariada.
CR: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.
Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.
FAC: 2 ditas ns. 6.505 e 6.506, idem.
Idem: 1 dita n. 6.577, idem.
P: 2 ditas ns. 1.785 e 1.084, idem.
G: 1 dita n. 1.212, idem.
F — CC: 1 dita n. 3.583, idem.
LR — F: 1 dita n. 258, idem.
G: 1 barrica n. 1, idem.
LM: 1 caixa n. 745, avariada.

J de SC: 1 dita n. 6, repregada.
JR — CC: 2 ditas ns. 3.412 e 3.411, idem.
Idem: 1 dita n. 3.412, idem.
MM: 1 dita n. 3.861, idem.
LW — 1.193: 1 engradado n. 6, avariado.
PW — 8.164, 1 caixa n. 2, repregada.
R — JC — C: 1 dita n. 1.293, avariada.
Armazem n. 12 — SLC — LG: 1 caixa n. 132, repregada.
Vapor inglez *Vasen*, entrado em 7 de junho de 1909.
Armazem n. 15 — VSMC: 1 engradado n. 99.645, avariado.
LIIC: 1 caixa n. 5.343, repregada.
GC: 1 dita n. 1, idem.
LHC: 1 dita n. 5.347, idem.
GC — 35.607: 1 dita n. 7, idem.
DC: 1 dita n. 7.694, idem.
Idem: 1 dita n. 4.692, idem.
C — P — H: 1 dita n. 722.770, idem.
J — R — E — C — 3.283: 1 dita n. 3.691, idem.
GC — 85.603: 1 amarrado n. 6, idem.
DC: 1 caixa n. 4.691, idem.
HB: 1 dita n. 15, idem.
DC: 1 dita n. 4.971, idem.
GC: 1 dita n. 35.109, idem.
KFC: 2 ditas ns. 581 e 5892, avariadas.
Vapor francez *Malte*, entrado em 7 de junho de 1909.
Armazem n. 1 — Dragaria Barrini: 1 caixa n. 231, repregada.
Armazem das amostras — S — G: 2 ditas ns. 7.233 e 7.235, avariadas.
Idem: 1 dita n. 7.232, idem.
SGM — C: 1 dita n. 532, idem.
Lugar portuguez *Soares da Costa*, entrado em 18 de maio de 1907.
Armazem n. 3 — F.C: 10 caixas, avariadas.
FLC: 1 dita, idem.
Adriano: 2 ditas, idem.
PC: 5 ditas, idem.
Adriano: 1 dita, idem.
Vapor allemão *Syria*, entrado em 6 de junho de 1909.
Armazem n. 12 — CLB: 1 caixa n. 1.508, repregada.
Siemens: 2 ditas ns. 619 e 3.358, idem.
LHC: 1 dita n. 20, idem.
BM: 1 sacco, avariado.
A: 1 caixa n. 3.366 A, repregada.
AE — IK: 1 sacco sem numero, roto.
Idem: 5 ditas, avariadas.
CPC: 2 malas ns. 2.979 e 2.978, idem.
C: 1 caixa n. 2.639, repregada.
CPC: 1 dita n. 415, idem.
CSR — BW: 1 barrica n. 3, idem.
Ceres: 1 sacco, avariado.
F: 1 dito, idem.
Idem: 5 ditas, idem.
Vapor austriaco *Sophia*, entrado em 10 de junho de 1909.
Armazem n. 8 — CPC: 1 caixa n. 710, avariada.
Casa Sucena: 1 dita n. 1.883, repregada.
CA: 1 barril n. 2 — 2, vazando.
RBC: 1 dito n. 2, idem.
NLC: 5 caixas, avariadas.
LC: 5 ditas, idem.
Vapor allemão *Aachen*, entrado em 9 de junho de 1909.
Armazem n. 12 — LC — R: 2 caixas ns. 2.384 e 3.179, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 2.727 e 2.894, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.336 e 2.846, idem.
Idem: 2 ditas ns. 3.229 e 2.791, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.723 e 2.929, idem.
Armazem n. 12 — Idem: 2 caixas numeros 2.448 e 3.055, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 3.114 e 1.508, idem.
LC — JB: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
MWC: 1 dita n. 534, avariada.
PAC: 1 dita n. 812, repregada.
AC — 59 — C: 1 dita n. 181, idem.

WIC: 2 ditas ns. 529 e 515, idem.
Idem: 1 caixa n. 516, repregada e avariada.
WJC: 2 ditas ns. 521 e 522, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 540 e 539, idem.
Armazem de Amostras — G. Banho & Comp.: 1 dita sem numero, idem.
J. de Almeida: 1 dita, idem idem.
Legation Portugal: 1 dita idem idem.
Guilherme G. dos Santos: 1 pacote idem, roto.
M. Borlido: 1 dito idem idem.
Vapor francez *Orillare*, entrado em 17 de dezembro de 1908.
Trapiche da Ordem — CMC: 100 quintos, vazando.
Vapor hespanhol *José Galla*.
OLSC: 4 quintos, vazando.
RBC — A: 10 ditas, idem.
ACM: 2 ditas, idem.
Mourão & Comp.: 9 ditas, idem.
MS: 2 decimos, idem.
Idem: 8 quintos, idem.
FPCN: 5 ditas, idem.
RSC: 1 dito, idem.
AAS: 5 ditas, idem.
Idem: 4 decimos, idem.
Trapiche da Ordem — Fernandes Mourão: 8 quintos, vasando.
SC: 1 dito, idem.
ASC: 2 ditas, idem.
Vapor austriaco *Melpomen*, entrado em 1909.
Trapiche da Ordem — OT: 6 barris, vasando.
CL: 2 ditas, idem.
MVC: 4 bordalezas, idem.
OV: 1 barril, idem.
GO: 2 bordalezas, idem.
PB: 12 ditas, idem.
Idem: 11 barris, idem.
CC: 2 bordalezas, idem.
JLC: 5 barris, idem.
Vapor italiano *Umbria*, entrado em 3 de abril de 1907.
LS: 10 quartolas, vazando.
Vapor hollandez *Delpland*, entrado em 23 de abril de 1909.
P. P. filho: 150 quintos, vazando.
Vapor inglez *Oriana*, entrado em 9 de junho de 1909.
Armazem n. 16 — A: 1 caixa n. 5.203, repregada e avariada.
AML — VC: 1 dita n. 2.903, idem idem.
Idem: 1 engradado n. 2.906, avariado.
AR: 1 fardo n. 3, idem.
BMC: 1 caixa n. 9.034, repregada e avariada.
CC — C. Conteville: 1 dita n. 9.823, idem idem.
EPDFF: 2 ditas ns. 8.891 e 9.246, idem idem.
Idem: 1 dita n. 9.247, idem idem.
GM: 2 ditas ns. 37 e 38, idem idem.
12 — GL: 1 dita n. 111, idem idem.
Armazem n. 16 — 12 — G.: 2 barricas ns. 113 e 112, repregadas e avariadas.
23 — GL: 1 dita n. 66, idem idem.
JRC: 2 caixas ns. 4.366 e 4.365, idem idem.
Idem: 1 dita n. 4.338, idem idem.
LC — F: 3 ditas ns. 379, 379 e 373, idem idem.
Idem: 1 dita n. 376, idem idem.
MMCC: 1 dita n. 8.832, idem idem.
O&S: 1 dita n. 395, idem idem.
PARC: 2 ditas ns. 1.056 e 1.059, idem idem.
Vapor austriaco *Sophia*, entrado em 10 de junho de 1909.
Armazem de bagagem — Sem marca: 1 caixa, quebrada.
Despacho sobre agua — 48 — NZC: 1 caixa sem numero, repregada.
Vapor francez *Les Alpes*, entrado em 8 de junho de 1909.

Despacho sobre agua—MSC: 1 caixa n. 59, repregada.

Vapor francez *Malle*, entrado em 7 de junho de 1909.

Armazem n. 1—HG—G: 1 caixa n. 857, avariada.

NOE: 1 dita n. 15.455, idem.

OJ: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 2 ditas n. 4.235 e 4.247, repregadas.

OJ: 1 dita n. 4.254, avariada.

Rodrigues: 1 dita n. 23, idem.

SG: 1 dita n. 1, repregada.

Verneck: 1 dita n. 7.081, avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de junho de 1909.—Pel. inspector, o ajudante, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Intendencia Geral da Guerra

A comissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 22 do mez de junho futuro, até ás 12 horas da manhã, para a venda de «uma locomotiva», denominada «Souza Aguiar», que esteve em serviço nas obras do Hospital Central do Exercito, onde se acha até a presente data e poderá ser examinada pelos protendentes, das 12 horas da manhã ás 2 da tarde.

Os S.s. concurrentes apresentarão nesta Intendencia Geral da Guerra, no Campo de S. Christovão, as suas propostas em duas vias, sellada a primeira, com a declaração, em ambas, do preço por extenso, retirada por conta propria e de se sujeitarem á perda da caução de quinhentos mil réis, que será depositada nos cofres da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, se não cumprirem o contracto que será lavrado, para garantia do Ministerio da Guerra.

Para habilitação desta concorrência accetum-se até o dia 19 do mez de junho futuro dous requerimentos, sendo um pedindo inscripção e outro pedindo guia para fazer a caução alludida, cujo recibo será exhibido no acto da concorrência.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 25 de maio de 1909.—O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO DE PRATICANTES DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta por 30 dias, a contar desta data, na 2ª turma desta sub-directoria, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, inscripção do candidatos ao concurso a realizar-se no mez de julho para preenchimento de vagas que occorrem de praticantes de 2ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saúde, estar vaccinados e ter boa conducta civil, tudo devidamente comprovado por documentos bastantes com que será instruido o requerimento de inscripção; e exhibirão provas de conhecimento das linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até a theoria das proporções, inclusive.

Para classificação dos candidatos é motivo de preferéncia o conhecimento de alguma ou algumas das materias seguintes: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato.

Os candidatos não classificados ou repro-

vados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação das provas.

Em caso de approvação em igualdade de condições, terão preferéncia para nomeação os candidatos que já forem funcionarios postaes (§ 4º do art. 394 do Regulamento dos Correios).

Não será admittido á inscripção o candidato que deixar de instruir o seu requerimento com qualquer dos documentos de que trata o presente edital, sendo que a inscripção só se tornará effectiva com a assignatura do proprio candidato em livro especial destinado a esse mister.

Sub-directoria dos Correios, 26 de maio de 1909.—O sub-director, *B. de Aragão Faria Rocha*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO PARA FABRICAÇÃO DE GAZ

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 30 do corrente mez, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 150.000 litros de oleo para fabricação de gaz Pintsch, durante o 2º semestre do corrente anno, de accordo com as bases para o respectivo contracto, que se acham na dita intendencia, á disposição dos concurrentes para serem examinadas.

As propostas, acompanhadas das respectivas amostras (400 litros), serão entregues na intendencia e deverão estabelecer o preço em libras esterlinas para o material entregue a bordo e sendo os conhecimentos em nome da estrada, correndo por conta do contractante as despesas de descarga, cáos, etc.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com as fazendas federal e municipal quanto ao pagamento do imposto de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concorrências.

A estrada não se obriga a acceitar a proposta mais baixa.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de junho de 1909.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 26 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de:

350.000 litros de oleo para machinas;
300.000 » » » » cilindro, sendo
30.000 litros de oleo para machina de superaquecedor;

350.000 litros de oleo para carros;
60.000 kilogrammas de estopa de algo-

30.000 kilogrammas de estopa de lã;
20.000 » » » graxa de origem nacional.

O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

Augmento ou diminuição de 10 a 20 % mediante aviso com antecedencia de 60 dias;

Um torço do fornecimento do oleo e da estopa terá logar 40 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, 15 dias depois do primeiro e o outro 30 dias depois do segundo;

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da assignatura do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisficam os seguintes requisitos:

1º, referir-se, em separado, a cada especie de oleo, estopa e graxa, isto é, uma proposta para cada artigo;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graxa acompanhada de certificado de procedencia;

3º, indicar o nome e a marca do oleo;

4º, indicar o preço em moeda oitro para o oleo e para a estopa, que será invariavelmente, para todos os proponentes, qualquer que seja o paiz de origem, a libra, sendo os elementos de base desse preço o litro e o kilogramma; o preço da graxa será em réis para cada kilogramma de peso; a tara das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas, a das pipas de graxa de 64 kilogrammas e a dos fardos de estopa de 10 kilogrammas;

5º, indicar a densidade do oleo a 25º centigrados;

6º, indicar em grãos centigrados a inflammabilidade do oleo assim como a sua combustibilidade;

7º, indicar o grão do viscosidade no viscosímetro de Engler;

8º, ser acompanhada de amostras do volume minimo de tres litros de cada marca de oleo, tenha embora já sido fornecido á estrada oleo de igual marca.

A estrada reserva-se o direito de acceitar para o fornecimento de oleos e estopa branca mais de um fornecedor, não sendo, porém, inferior a um terço do fornecimento de cada especie de material a parte a distribuir pelos concurrentes preferidos.

O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

O oleo e a graxa serão de primeira qualidade.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com as fazendas federal e municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as condições estabelecidas para o serviço de concorrências.

A estrada não se obriga a acceitar a proposta mais baixa.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de junho de 1909.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

90 d/v A' visto

Sobre Londres.....	15 3/32 14 61/64
» Pariz.....	\$632 \$637
» Hamburgo.....	\$780 \$786
» Italia.....	— \$630
» Portugal.....	— \$327
» Nova York.....	— 3\$303
Libra esterlina, em moeda..	16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.	1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:025\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1896, port.....	185\$000
Ditas idem idem de 1906, port..	175\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	91\$750
Banco do Brazil, integ.....	195\$530
Comp. Cessionaria das Docas do porto da Bahia c/50 %.....	10\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	16\$250
Comp. Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	17\$000
Comp. Seguros Garantia c/20 %.	200\$000
Companhia Seguros Previdente c/40 %.....	331\$000
Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	193\$000
Comp. Tecidos Brazil Industrial..	220\$000
Comp. Tecidos Alliança.....	260\$500
Debs. da Sociedade dos Empregados no Commercio.....	48\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos de 200\$.....	204\$000
Debs. da Comp. Tecidos São Pedro de Alcantara.....	189\$500
Debs. da Comp. Tecidos Manufatura Fluminense.....	190\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de junho de 1909.— José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 17 DE JUNHO DE 1909

Assucar branco, uzina, de Pernambuco, 235 a 280 réis por kilo.
Dito mascavinho, de Pernambuco, 160 a 200 réis por kilo.
Dito mascavo, de Pernambuco, 125 a 160 réis por kilo.
Dito somenos, de Pernambuco, 180 réis por kilo.
Dito branco, 3ª sorte, de Maceió, 220 réis por kilo.
Café, 6\$500 a 6\$600 por arroba.
Café, 5\$923 por 10 kilos.
Algodão em rama, regular, do Maranhão, 2\$000 por 10 kilos.
Rio de Janeiro, 18 de junho de 1909.— O presidente, João Severino da Silva.— O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

«Albingia» Sociedade Anonyma de Seguros em Hamburgo

BALANÇO PARA O ANNO FINDO AOS 30 DE SETEMBRO DE 1908

Activo	
Obrigações de accionistas.....	M 4,500,000.—
Hypotheças.....	» 2,014,500.—
Seguridades.....	» 759,943.31
Letras de cambio.....	» 222,937.—
Dinheiro nos bancos.....	» 905,537.43
Dinheiro em caixa.....	» 14,690.01
Premios pendentes a receber.....	» 22,524.47
Agencias e succursias.....	» 1,014,979.81
Campanhas de seguros.....	» 1,163,502.70
Varios activos.....	» 6,736.05
Juros a receber.....	» 33,385.97
	M 10,649,737.80

Passivo	
Capital subscripto.....	M 6,000,000.—
Capital de reserva.....	» 247,441.69
Fundo de reserva de premios.....	» 2,229,163.92
Prejuizos pendentes a liquidar.....	» 889,153.44
Companhias de seguros.....	» 997,011.31
Varios credores.....	» 124,984.89
Lucros.....	M 161,932.55
distribuidos como segue:	
Fundo de reserva.....	M 52,558.31
Dividendos aos accionistas.....	» 93,000.—
Saldo de contas para 1909.....	» 19,424.24
	M 161,982.55
	M 10,649,737.80

Hamburgo, 5 de março de 1909.—H. F. M. Mutzenbecher.—J. Blumberger.—Carl Hicke. Directores gerentes.

Tenho conferido o balanço acima com os livros e documentos da companhia e tenho-o achado conforme.

Hamburgo, 8 de março de 1909.—P. Woltemar Möller, guarda-livros jurado.

SOCIEDADES CIVIS

Real Sociedade Club Gymnastico Portuguez

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL REALIZADA EM 7 DE JUNHO DE 1909

Aos sete dias do mez de junho de 1909, e pelas 9 horas da noite, achando-se devidamente assignados 34 socios no livro de presença, o Sr. José Teixeira Novaes, presidente da directoria, declara aberta a presente assembleia geral especial, em segunda convocação, visto não se ter reunido no dia 3 do corrente o numero de socios na forma do que preceituam os arts. 77, 78 e 79 a que ella tem de obedecer, e que achando-se por isso ella constituida de harmonia com os citados artigos dos estatutos está perfeitamente legal. Pede aos Srs. socios a fineza de indicarem aquelle que dentre elles tenh

de a presidir. O Sr. Alvaro José dos Reis propõe o Sr. Domingos José da Rocha, que a assembleia acceta, e que assumindo a presidencia convida para secretarios, com assentimento da assembleia, os Srs. Adriano Guidão Junior e Alvaro de Faria Junior. O Sr. presidente manda proceder á leitura da acta da ultima assembleia, a qual sendo posta em discussão, sem que sobre ella houvesse quem pedisse a palavra, foi a mesma unanimamente approvada. Dada a palavra ao presidente da directoria, diz este senhor que o assumpto a tratar prende-se ao parographo unico do art. 79, qual o de alhear as propriedades em garantia da hypotheça com respeito ao emprestimo de 200:000\$ a levantar-se nesta praça para occorrer á construção do novo edificio social.

São apenas formalidades legais a preencher, que redundam na discriminação completa das condições e obrigações desse emprestimo, suas garantias, etc., para o effeito de obterem cotação na Bolsa os titulos que deverão ser emitidos o assim tornal-os mais conceituados. Pede a palavra o consocio Sr. Affonso Corte Real dizendo ter em mãos uma proposta que patrocinaria e subscrive com os Srs. Virgilio de Oliveira Antunes e Raul dos Santos Carvalho, a qual suppõe vir ao encontro dessas necessidades sem que para a sustentar seja preciso o emprego de outras palavras e termina por envia-la á mesa. O Sr. secretario procede á sua leitura, sendo ella do seguinte teor:

Proposta

A presente assembleia geral, tendo em vista as informações prestadas pela directoria e achando-se inteirada das occorrencias relativas ao emprestimo que deverá ser lançado nesta praça para a construção do novo edificio, manifesta sua approvação aos actos da directoria e neste sentido, aceitando esta proposta, resolve:

Fica a directoria autorizada a contrahir um emprestimo de duzentos contos de réis (200:000\$00) por meio de obrigações preferenciaes nominativas, emitindo para isso, ao typo par, dous mil titulos de valor nominal de cem mil réis (100\$000) cada um, os quaes terão o juro de 8 % ao anno pago semestralmente nos mezes de janeiro e junho, ficando os mesmos titulos sujeitos a resgate, que se fará annualmente por sorteo ou por compra, no mez de junho, a partir do 1913 á razão de 5 % ao anno, com a faculdade de poder augmentar essa porcentagem ou mesmo effectuar anticipadamente o resgate de todo o em restimo. Esses titulos para o effeito da emissão serão assignados pelos directores presentes, 1º secretario e 1º thesoureiro.

Para garantia deste emprestimo a Real Sociedade Club Gymnastico Portuguez dará em primeira hypotheça o terreno que a mesma possui, medindo 1.475 metros quadrados, com a frente de 30,10 pela rua do Hospicio e 55,80 pela rua Tobias Barreto, com as quaes faz esquina, onde será construido o novo edificio social composto de dous pavimentos, o qual ficará tambem sujeito á mesma hypotheça, bem como tudo mais que esta sociedade venha a possuir até final resgate do referido emprestimo.

Para esse fim ficam concedidos á directoria todos os poderes para assignar a respectiva escriptura e documentos exigidos por lei, realizar pagamentos, constituir advogado, podendo seguir e promover em juizo qualquer questão em defesa dos interesses sociaes até final julgamento.

Fica tambem a directoria autorizada e com amplos e especiaes poderes para vender as 99 apolices da divida publica brasileira, de propriedade desta sociedade, sendo

89 uniformizadas, de juro de 5 % e valor nominal de 1:000\$, e uma do empréstimo de 1897, juro de 6 % e do mesmo valor, podendo assignar as competentes transferencias e precisas quitações, quer na Caixa de Amortização, Thesouro Nacional ou em qualquer outra repartição que se faça mistér, concedendo finalmente para esse fim todos os poderes que a lei exige e sejam em direito permittidos.

Rio de Janeiro, sala das sessões, 7 de junho de 1909.—*Afonso Corte Real*.—*Virgílio de Oliveira Antunes*.—*Raúl dos Santos Carvalho*.

O Sr. presidente sujeitando esta proposta á discussão, pede a palavra o Sr. João Maria Borges, que diz encerrar a mesma a confirmação dos poderes anteriormente dados á directoria e por isso entende que nada ha a discutir, pedindo, pois, que seja ella submettida á votação.

O Sr. presidente encerrando a discussão põe a dita proposta á votos, sendo ella unanimemente approvada.

O presidente da directoria diz que, sendo necessaria a approvação desta acta em curto prazo para que possa ella produzir todos os efeitos da lei, lembra a conveniencia de nomear-se uma commissão de cinco socios para, conjuntamente com a mesa, a assignarem, com delegação expressa desta assembléa, depois de verificada a sua exactidão, o que é approvado, sendo indicados os Srs. Manoel Mouço e Silva, Manoel Fernandes Pereira Martins, Alredo de Albuquerque, Alfredo Cesar Pereira de Castro e José Frias Barbosa.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente, agradecendo a distinctão da assembléa e pedindo de-culpa de quaquer deficiencia que nelle pndesse ser notada, encerra a sessão ás 11 horas da noite.

Lavrada esta acta e verificada a sua exactidão, assigna nos.

Sala das assembléas da Real Sociedade Club Gymnastico Portuguez, 7 de junho de 1909.—*Domingos José da Rocha*, presidente.—*Adriano Guidão Junior*, 1º secretario.—*Alvaro de Faria Junior*, 2º secretario.—*Manoel Mouço e Silva*.—*Manoel Fernandes Pereira Martins*.—*Alredo de Albuquerque*.—*Alfredo Cesar Pereira de Castro*.—*José Frias Barbosa*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.763—*M-morial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo systema de cabides, que denminei «Cabide Quadros». Invento de Feliciano Alves*

A minha invenção consiste na construcção de um cabide, tendo encaxado ou ligado a si um ou mais quadros guarnecidos por molduras, como se vé nos desenhos juntos.

Os espaços indicados pelas letras A das figs. 1, 2, 3 e 4 comprehendidos pelas molduras a representam os quadros.

A parte B é a que dispõe de mangas ou braços para a collocação de chapéus, etc., á qual se poderá applicar peças que se prestem á collocação de jornaes, toalhas, em-
brulhos, etc.

A sua construcção será de ferro, madeira, zinco, etc. e as suas dimensões serão variaveis.

Os desenhos juntos mostram alguns dos seus typos, vendo-se a collocação dos referidos quadros dispostos nos cabides.

Reivindico como pontos e caracteres constitutivos da minha invenção:

Um cabide dispondo de um ou mais espaços comprehendidos por molduras formando quadros.

A combinação da construcção de um quadro e de um cabide formando uma só peça.

A combinação do emprego do quadro ao do cabide.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1909. — *Feliciano Alves*.

ANNUNCIOS

Fallencia de Motta & Comp.

Gustav Trinks & Comp., com escriptorio á rua Primeiro de Março n. 105, communicam que pelo Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial, foi decretada a fallencia de Motta & Comp., com fabrica de sabão á Praia Formosa n. 205.

Os credores e interessados na dita fallencia deverão apresentar seus creditos e reclamações até o dia 24 do corrente, no escriptorio dos abaixo assignados, syndicos nomeados pelo meritissimo juiz, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 5 da tarde.

Rio, 9 de junho de 1909. — *Gustav Trinks & Comp.*

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço: 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra do cambio e a nota promissoria o regulando as operações cambias. Preço: 1\$ cada exemplar;

A lei organentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço: 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal

de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Idem, 2º volume..... 6\$000

Idem, 3º volume..... 6\$000

Boletim de concessões e privilegios (M)..... 3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M)..... 1\$500

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M)..... 8\$000

Condições de admisión no Gymnasio Nacional..... 4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º..... 3\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º..... 2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Meças de Rendas (M).... 6\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal.. 5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... 4\$000

Constituições e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º..... 5\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1909